



ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE
HOSPITAL MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

TERMO DE REFERENCIA DE CONTRATAÇÃO

O objetivo do presente documento é a contratação de empresa para fornecimento, manutenção e locação de gases medicinais para atender ao Edital de Chamamento nº 002/2012 da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro para administração por Organização Social de Saúde do Hospital Estadual da Mãe.

Prazo contratual: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período em caso de concordância das partes.

CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE DE SAÚDE

O Hospital Estadual da Mãe (HEM) está localizado na Rua Doutor Carvalhães, nº400, Rocha Sobrinho, Mesquita – RJ, inserido na Macrorregião Metropolitana I, com população estimada de 3.444.423 habitantes, excluindo a cidade do Rio de Janeiro (fonte: IBGE Censo 2010).

O HEM estrutura-se com perfil maternidade de baixas e médias complexidades para demanda referenciada pelas unidades de saúde da região e ambulatório para atendimento também à demanda espontânea. O HEM deverá atuar também como polo de apoio, treinamento e capacitação das equipes que operam na atenção básica de saúde, no município de Mesquita e em outros da região Metropolitana I, no que concerne ao atendimento ambulatorial de ginecologia e obstetrícia.

O modelo gerencial proposto, como forma flexível de Administração de gestão compartilhada, obedecerá aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, preservando-se a missão da SES/RJ e o contido no Contrato.

REQUISITOS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS

Deverá a CONTRATADA prestar os serviços de fornecimento e locação de cilindros e tanques para armazenamento de gases medicinais na unidade objeto do presente Edital. Além disso deverão ser seguidas todas as normas e legislações vigentes relativas á prestação dos serviços.

A CONTRATADA ficará responsável pelos serviços técnicos de manutenção e reparo dos equipamentos diretamente ou através de terceiros credenciados sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, substituindo, também por sua conta todas as peças que se fizerem necessárias.

Quando necessária a substituição, a CONTRATADA utilizará nos equipamentos partes e peças originais, adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

A CONTRATADA ficará responsável pelos serviços de fornecimento dos produtos especificados em contrato, que serão fornecidos de acordo com a programação de entrega ajustada entre as partes.

A CONTRATADA entregará e instalará os equipamentos nos locais indicados pela CONTRATANTE e constantes no relatório de entrega em perfeitas condições de servir ao uso a que se destinam. O funcionário da CONTRATANTE presente na instalação assinará o relatório de entrega como meio de comprovar a quitação da obrigação.

FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS

Referencia	Descrição	Unidade	Qtd. Mínima
0005	NITROGENIO GASOSO TIPO C	m ³	10
0060	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL	m ³	10
0061	OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL	m ³	4000
0063	AR COMPRIMIDO	m ³	10
0066	ÓXIDO NITROSO	kg	25
0082	ÓXIDO NITRICO	m ³	4
0087	OXIDOGAS - 1M ³ PPU	carga	1

MANUTENÇÃO

Referencia	Descrição	Quantidade
9339	SERVIGAZ 2 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA MEDICINAL	1

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GASES MEDICINAIS

Para apuração dos valores a serem considerados na proposta financeira, foi realizada tomada de preço no mercado local, e balizamento com os preços praticados em unidade gerida no próprio município. Estas informações foram validadas e evidenciadas nas visitas técnicas realizadas em cada uma das unidades, objeto do presente edital.

LOCAÇÃO DE CILINDRO

Referencia	Descrição	Qtd. Inicial
0005	NITROGENIO GASOSO TIPO C	0
0060	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL	22
0063	AR COMPRIMIDO	18
0066	ÓXIDO NITROSO	2
0082	ÓXIDO NITRICO	4
0087	OXIDOGAS - 1M ³ PPU	11
	GAS CARBONICO	2



ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE
HOSPITAL MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

LOCAÇÃO

Referencia	Descrição	Valor Comercial
0061	TANQUE DE OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL RV 3500	108.710,80
9332	LOC DE SISTEMA DE OXIDO NITRICO MEDICINAL	45.000,00

Relatório para Contratação de Locação de Gases Medicinais

Área/Setor Requisitante: Central de
Gases Medicinais

Unidade: Hospital Estadual da Mãe
Mesquita, 01 de Abril de 2016.

1 – OBJETIVOS

O objetivo deste documento é apresentar a proposta de contratação de Fornecimento de gases medicinais, locação de cilindros, módulos de vácuo, “modular”, assim como serviços e manutenção, visando cumprir as metas de qualidade e de quantidade previstas no contrato de gestão celebrado.

2 – FORNECEDORES AVALIADOS

O estudo contemplou a avaliação das seguintes empresas prestadoras de serviços:

- Air Liquide Brasil Ltda
- Linde
- White Martins

3 – PARECER TÉCNICO

Foi escolhida a empresa Air Liquide Brasil Ltda, por apresentar os melhores valores e a melhor propostas entre as empresas avaliadas.

4 – DADOS DA EMPRESA VENCEDORA

4.1 - Razão Social: Air Liquide Brasil Ltda

4.2 - Nome fantasia: Air Liquide Medicinal

4.3 - Endereço: Av das Nações Unidas, nº 11.541, 19º andar

4.4 - Bairro: Brooklin Novo

4.5 - Cidade: São Paulo

4.6 - Est.: São Paulo

4.7- CEP: 04578-000

4.8 - Fone / Fax:

4.9 - E-mail:

4.10 - CNPJ: 00.331.788/0001-19

4.11 - CPF: 546.502.327-91

4.12 - RG: 04.250.569-3

4.13 - Inscrição Municipal:

4.14 - Inscrição Estadual: 114.430.722.115

5 – DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - Objeto do contrato: Fornecimento de gases medicinais, prestação de serviços de manutenção, locação de equipamentos.

5.2 - Data de início do contrato: 01/04/2016.

5.3 - Valor mensal a ser pago: Valor pago de acordo com a demanda.

5.4 - Valor estimado anual do contrato:

5.5 - Prazo de contratação: 1 ano

5.6 - Índice de reajuste anual do contrato: 20% pela variação acumulada do IGP-M, além de 20% dos índices de reajustes e correção salarial para a categoria dos Químicos de São Paulo.

5.7 - Local da prestação dos serviços: Hospital Estadual da Mãe

5.8 - Dia e horário da prestação dos serviços: Prestação de Maneira Ininterrupta 24h por dia incluindo Sábados, Domingos e Feriados.



5.9 - Utilizará aparelhos/equipamentos da contratada ou contratante (descrever): Oxigênio Gasoso Medicinal, Ar comprimido medicinal, Cilindro para armazenamento dos gazes com capacidade de 10m³. Mini Modulair uma Linha.

5.10 - Os serviços serão prestados por sócios ou funcionários? Funcionários da contratada devidamente treinados para manutenção preventiva e corretiva, além da medição dos gazes utilizados.

5.11 - Condições/Prazo de pagamento: Pagamento até o 5 dia perante apresentação da nota fiscal e relatório de medições de gazes.

5.12 - Dados Bancários:

5.13 - Nome e Nº do Banco

5.14 - Nome e nº da Agência:

5.15 - Nº Conta Corrente:

Especificações técnicas: Oxigênio Gasoso Medicinal, mínimo de 1200 m³ mensais, ar comprimido medicinal, Cilindro para armazenamento dos gazes com capacidade de 10m³ de Propriedade da Air Liquide. Mini Modulair uma Linha.

Referências e Hospitais em que atua:

Outras informações:

Documentos:

- Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de residência dos Representantes Legais;
- Inscrição nos órgãos de classe (responsável técnico e legal) - CRM / CRF / CRO / CRA / entre outros;
- Contrato social e última alteração;
- Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata;
- Inscrição no CNPJ;
- Certidão Conjunta Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa do FGTS (FGTS);
- Certidão Negativa do INSS (CND);
- Licença de Funcionamento;
- Alvará de Vigilância Sanitária (quando aplicável);
- Autorização ANVISA (quando aplicável);
- Inscrição nos órgãos públicos (quando aplicável);
- Outros documentos exigidos pela área contratante (elencar quais);
- Outros documentos exigidos pela área contratante (elencar quais).

Nome do responsável pelo processo:

Carimbo:

Data:

6 - QUALIFICAÇÃO DOCUMENTAL PARA FORNECEDORES

LISTA DE DOCUMENTOS PARA EMPRESA VENCEDORA	
1	Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de residência dos Representantes Legais
2	Inscrição nos órgãos de classe (responsável técnico e legal) - CRM / CRF / CRO / CRA / Entre outros
3	Contrato social e última alteração
4	Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata
5	Inscrição no CNPJ
6	Certidão Conjunta Receita Federal e Dívida Ativa da União
7	Certidão Negativa do FGTS (FGTS)
8	Certidão Negativa do INSS (CND)
9	Licença de Funcionamento
10	Alvará de Vigilância Sanitária (quando aplicável)
11	Autorização ANVISA (quando aplicável)
12	Inscrição nos órgãos públicos (quando aplicável)
13	Outros documentos exigidos pela área contratante (elencar quais)

7 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (ADENDOS, ADITIVOS, ANEXOS, REAJUSTES)

Folha de rosto ou e-mail da gerência ou pessoa designada (com a gerência em cópia) explicitando :

- **Nome da empresa e CNPJ;**
- **Data de inicio da alteração;**
- **Valor mensal do contrato;**
- **Índice de reajuste utilizado;**
- **Detalhamento da cláusula (texto da mesma) a ser alterada**

- **Motivo da alteração:**
 - a. Reajuste (informar o motivo do reajuste, por exemplo, aniversário do contrato, dissídio ou negociação entre as partes);
 - b. Modificação das bases contratuais (especificar acerca das alterações).

THE LINDE GROUP

Linde

Solução em Gases Medicinais

HMTJ – Hospital Maternidade Terezinha

Proposta 379193

30/03/2016

Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus – RJ



**Fornecimento de Gases Medicinais e
Equipamentos de Infraestrutura
Hospitalar**

 **WHITE MARTINS**
PRAXAIR INC

Rio de Janeiro, 01 Fevereiro de 2016

A

Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus – RJ

Ref.: Fornecimento de Gases Medicinais

A White Martins, líder no segmento de gases industriais na América Latina, trabalha e investe intensamente para proporcionar a excelência no atendimento à seus clientes, bem como desenvolvimento de novas tecnologias. Desde o fornecimento do gás até a assistência técnica integral e passando pela oferta dos melhores produtos, equipamentos e acessórios, a empresa está sempre buscando soluções inteligentes para a aplicação de gases nos mais variados processos.

Para isso, ela mantém um intenso programa de desenvolvimento de tecnologias direcionadas para os mais diversos segmentos da industrial e hospitalar.

Tudo isso se traduz na tranquilidade de trabalhar com uma empresa única no País, com uma logística de suas plantas totalmente integradas, corpo técnico altamente capacitado e produtos de alta qualidade, capaz de realizar o atendimento completo dentro dos mais rígidos padrões de segurança e confiabilidade.

Conforme contatos mantidos com V.Sas segue nossa proposta de Fornecimento de Gases Medicinais
Colocamo-nos a inteira disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

André Vogel

Gerente de Aplicações e Processos

andre_vogel@praxair.com

Móvel: (21) 9991-9279

01

Apresentação



Medicinal

Histórico White Martins

1912

Fundação

Anos 20

Início do fornecimento de Oxigênio medicinal.

Anos 30

Investimento em novas tecnologias e técnicas de soldagem.

Anos 40

Instalação de usinas e filiais em Salvador (BA) e Belo Horizonte (MG).

Anos 50

Desenvolvimento de tecnologia de tanques a vácuo.

Implantação de fábrica próxima a Brasília para favorecer a construção da cidade.

Anos 60

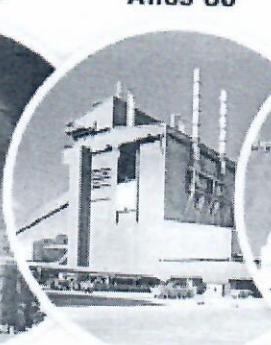
Inauguração de 20 novas usinas e plantas no Sul, Sudeste e Nordeste do Brasil.

Tomou-se o maior centro de produção de gases atmosféricos na forma líquida da América do Sul.

Anos 70

Duplicação da Fábrica de Equipamentos e Soldagens.

Início da produção de colunas e tanques criogênicos.

Anos 80

Inauguração da planta de Iguaçuana (MG), a maior fábrica de Carbureto de Cálcio da América Latina.

Implantação da fábrica de cilindros em Barra Mansa (RJ).

Anos 90

A Praxair ficou à frente do controle da White Martins e introduz tecnologias não-criogênicas de geração de Oxigênio e Nitrogênio.

A White Martins assume a produção de gás da CSN Usiminas, Aço Minas (atual Gerdau Aeronáutica) e Berço Mineiro (atual ArcelorMittal).

Expansão para a América do Sul.

Novo Milênio

Início da atuação no segmento de Gás Natural e implantação da primeira planta de liquefação da América do Sul.

A White Martins assume todo o fornecimento de gases industriais da Usiminas Cubatão.

Consolidação do apoio a programas de proteção ao meio ambiente, saúde e educação.

Desenvolvimento de tecnologias que melhoram o desempenho ambiental.

Programa Seis Sigma e Lean.

Década de 60

- Marca de 220 toneladas de gases produzidos por dia;
- Inauguração do conjunto industrial da Av. Brasil, no Rio de Janeiro, para equipamentos de solda e corte, introduzindo novas tecnologias de soldagem elétrica;
- Inauguração de 20 novas usinas e plantas no Sul, Sudeste e Nordeste do Brasil. Tornou-se o maior centro de produção de gases atmosféricos na forma líquida da América do Sul.

Década de 80

- Inauguração da maior fábrica de carbureto de cálcio da América Latina, em Iguatama (MG);
- Inauguração da fábrica de cilindros (CILBRÁS);
- Fábrica de Alagoas torna-se a primeira planta de gases monitorada por controle remoto;
- Introdução e desenvolvimento de tecnologias para tratamento de efluentes.

Década de 90

- Controladora da White Martins passa a se denominar Praxair;
- Início da expansão das operações para outros países da América do Sul.

Novo Milênio

- Programa Seis Sigma e Lean;
- Atuação em Homecare e Gás Natural Veicular;
- Criação da nova área de Serviços Integrados;
- Novas tecnologias para siderurgia, oferecidas através da Praxair Metals Technologies.

A White Martins em Números

- Maior empresa de gases industriais da América do Sul, operando no Brasil, Argentina, Chile, Uruguai, Paraguai, Bolívia, Colômbia, Peru e Venezuela;
- R\$ 1,9 bilhão em vendas na América do Sul, sendo R\$ 1,4 bilhão no Brasil;
- 5.500 funcionários na América do Sul, sendo 4.300 no Brasil;
- 50% de participação no mercado da América do Sul e 62% no mercado brasileiro;
- Consome 2% da energia industrial do Brasil;
- Uma das 300 maiores empresas segundo a Revista Fortune, sendo uma das 3 mais admiradas da indústria química;
- Desde 2003, presente na rigorosa seleção do Índice Dow Jones de Sustentabilidade;
- Operações em mais de 40 países. Líder mundial no fornecimento de Hélio;

Áreas de Negócios

Gases Industriais

- Produção, distribuição e comercialização de gases e equipamentos afins para uso industrial;
- Gases em cilindros, Gases liquefeitos e Gases especiais.

Soluções em Saúde

- Gases medicinais em cilindros e liquefeitos;
- Locação e Venda de equipamentos de eletromedicina;
- Locação e Venda de equipamentos de Infraestrutura;
- Venda de Painéis Medicinais e Chamadas de Enfermagem;
- Engenharia clínica;
- 17.500 clientes em hospitais e clínicas;
- 7.000 clientes Homecare atendidos por mês.

Programas de Produtividade

Sigma / Lean

Metodologia baseada na utilização de estatística para:

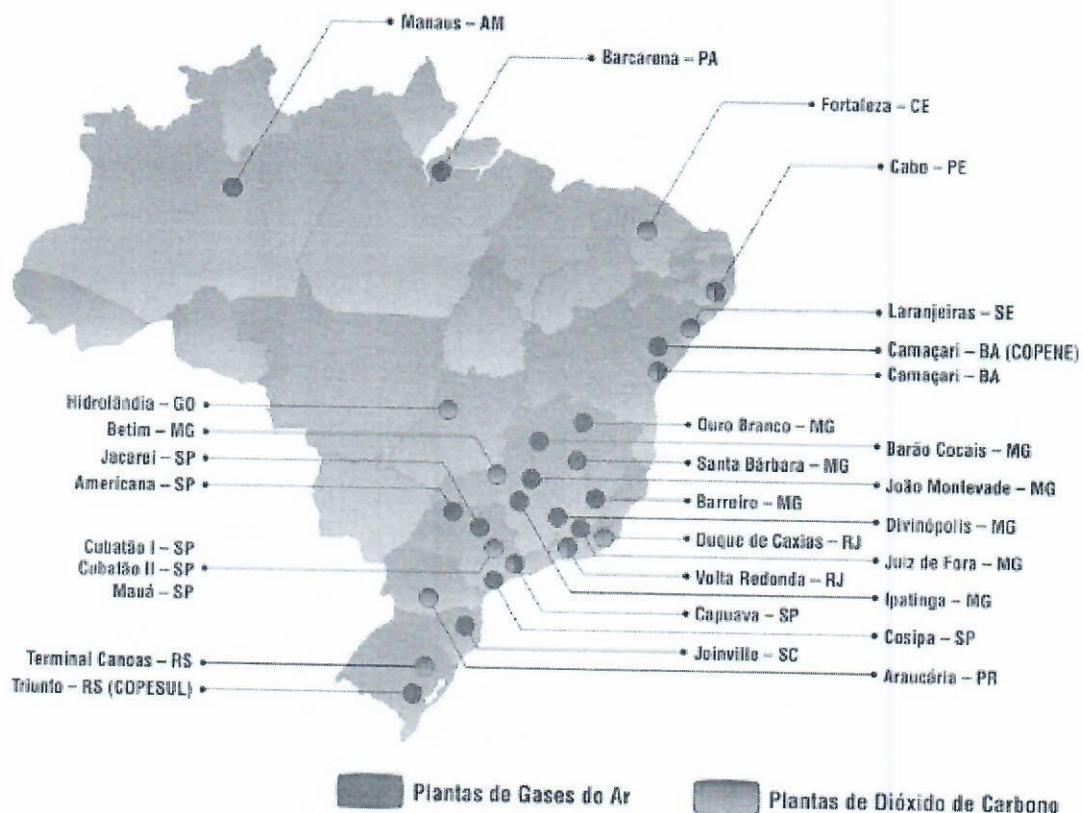
- Analisar processos existentes;
- Avaliar capacidade;
- Padronização;
- A metodologia integra conceitos de estatística e qualidade, baseando-se na idéia de melhoria continua, observando a sistemática de definir, medir, analisar, melhorar e controlar;
- Os programas de produtividade iniciaram internamente na White Martins e já contribuíram significativamente na redução de custos de produção, distribuição, operações e vendas;
- Com funcionários qualificados em todos os níveis de treinamento, Master Black Belts, Black Belts e Green Belts, a White Martins tem desenvolvido programas de produtividade nos seus clientes, qualificando funcionários indicados pelos clientes que possibilite desenvolver a metodologia em ações de produtividade não somente relacionadas aos processos relacionados com o suprimento da White Martins.

Estrutura de Produção, Logística e Atendimento

A White Martins possui a maior estrutura de produção, logística e atendimento do mercado, sendo a única empresa de gases a atuar em todo o território nacional.

A White Martins sempre esteve presente em todas as partes do país, atendendo clientes de todos os perfis, desde o pequeno consumidor até as grandes siderurgias.

Buscando um atendimento de qualidade e de forma que possa atender aos anseios dos diversos tipos de clientes, a White Martins separou em três grupos. Em cada grupo busca-se a excelência no atendimento.



A seguir um breve resumo da estrutura White Martins no Brasil. Somos uma empresa líder de mercado no segmento que atuamos, graças uma história construída ao longo dos últimos 97 anos, onde não faltaram Investimentos nem esforços para vencer todas as barreiras inerentes ao mercado de um modo geral.

Sistema de Controle e Distribuição de Líquidos

- Permite o acompanhamento e análise do consumo médio dos clientes de líquido e a programação das entregas e freqüências de abastecimento;
- Avalia a capacidade e o tipo de tanque / instalação de acordo com o perfil de consumo atual de cada cliente;
- Garantia de abastecimento.

IMPAC

International Monitoring Production Assistance Center.

- Centro internacional de monitoramento, operação e assistência remota à produção das plantas de separação de ar da América do Sul, sediado no Rio de Janeiro;
- Permite intervenção on-line de todas as funções e variáveis do processo produtivo;
- 52 fábricas monitoradas remotamente no Brasil;
- 24 horas de operação, 365 dias por ano;
- CNCD.

Programa Cliente Mais



É um programa que visa a alavancar o processo da criação de valor para os nossos clientes e garantir a excelência de performance de atendimento às suas necessidades atuais. Neste programa são realizadas reuniões periódicas e estabelecidos indicadores de performance para os fatores críticos de satisfação do cliente.

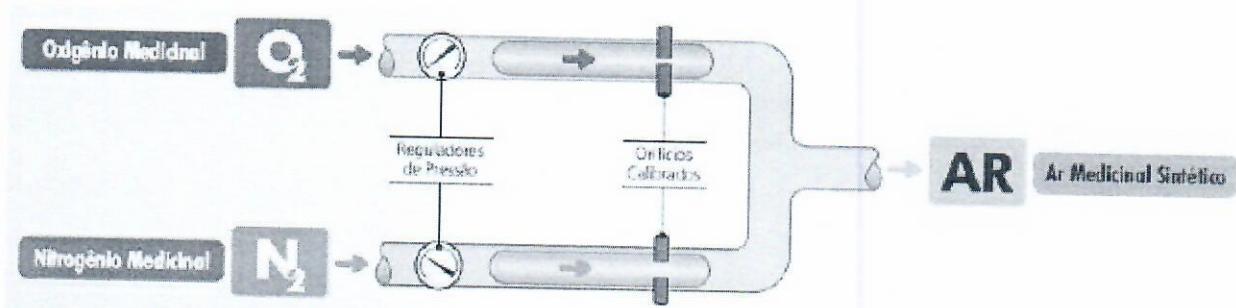
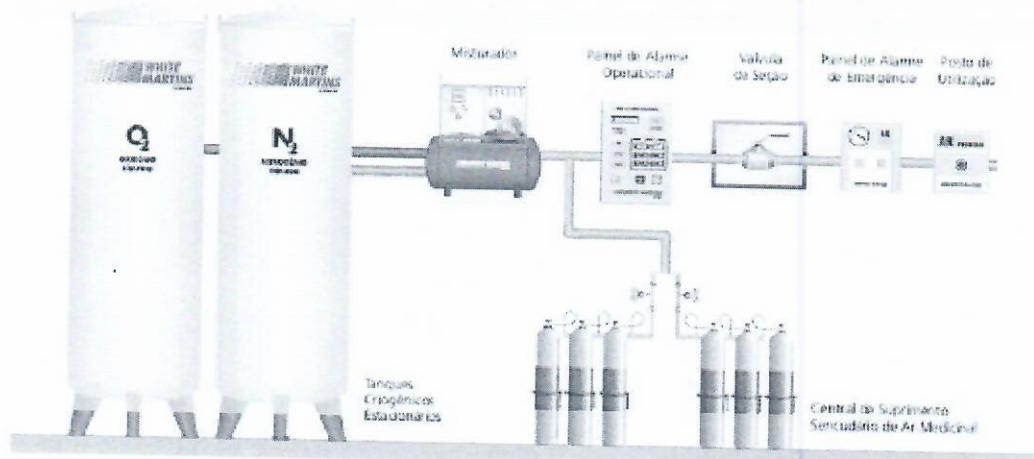
Tecnologia e Inovação – Ar Medicinal Sintético

O Sistema de Ar Medicinal Sintético da White Martins é composto por diversos equipamentos de alta tecnologia, como tanques criogênicos estacionários, misturador de gases, painel de alarme operacional e central de suprimento secundário de Ar Medicinal, entre outros.

O princípio de funcionamento baseia-se na utilização de duas tubulações independentes, equipadas com orifícios calibrados, que são responsáveis por administrar a quantidade exata de gás a ser misturado, ou seja: 21% de Oxigênio e 79% de Nitrogênio, que é a mesma proporção encontrada no Ar ambiente.

Inspiração Global

Sistema de Produção de Ar Medicinal Sintético da White Martins

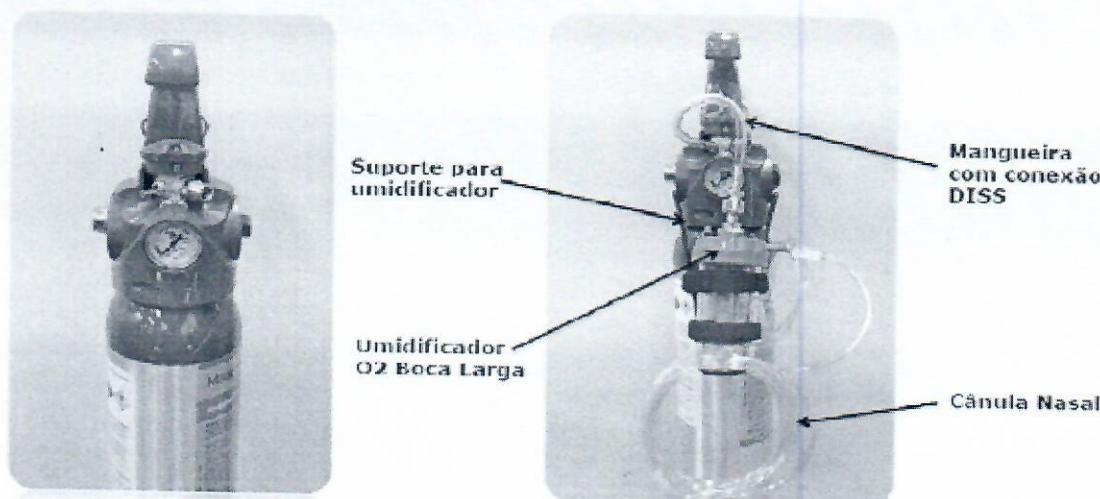


Vantagens do processo de produção de Ar Medicinal com misturador:

- Garantia de suprimento contínuo;
- Nível de ruído quase imperceptível;
- Área de instalação reduzida;
- Isenção de água;
- Isenção de óleos e hidrocarbonetos;
- Assistência técnica integral;
- Baixo custo de implantação;
- Redução do custo de manutenção dos equipamentos biomédicos;
- Eliminação dos custos de manutenção de compressores;
- Eliminação de custos com sistema de filtração especiais (bacteriológico, óleo, água);
- Eliminação de rotinas de operação e controle de instalações convencionais;
- Baixíssimo consumo de energia elétrica;
- Redução dos indicadores de infecção hospitalar;
- Não comprometimento do sistema de emergência de energia do hospital (gerador);
- Possibilidade de expansão do hospital sem a necessidade de novos investimentos na geração de Ar.



Oxigênio Medicinal Viproxy:



2

Proposta Comercial



Premissas Comerciais

1 - Contrato

As condições comerciais ofertadas nesta proposta foram baseadas em análises financeiras. Nestes estudos foi considerada a média mensal dos volumes a ser consumido no prazo contratual de 60 meses.

2 – Preços dos Gases

Nos preços abaixo estão contemplados os valores de produto, fretes e impostos.

Descrição produto	Preço m3
Oxigênio Líquido:	R\$ 2,00 /m ³

3 – Locações e Serviços

Os valores abaixo se referem aos equipamentos que serão instalados e/ou disponibilizados para prover o Hospital de gases medicinais, mediante pagamento de valor mensal.

Descrição	Preço unit/mensal
Locação Tanque criogênico	R\$ 500,00/tanque/mês
Assistência técnica tanque	R\$ 450,00/mês
Despesa e Acessórios :	R\$ 100,00 / por entrega de Oxigênio Líquido

3.1 – Equipamentos de Infraestrutura

1) Hospital Maternidade Therezinha de Jesus – RJ

1.1) Central de Ar Duplex 50 m³ / h com container em alumínio em acordo com as legislações e normas vigentes (ANVISA, RDC 50 e NBR 12188)

Locação Mensal = R\$ = R\$ 8.000,00 / mês

Assistência Técnica Central de Ar : R\$ 450,00 / mês

1.2) Central de Vácuo Duplex 75m³ / h com carenagem em acordo com as legislações e normas vigentes (ANVISA, RDC 50 e NBR 12188)

Locação Mensal = R\$ 2.500,00 / mês

Assistência Técnica Central de Vácuo : R\$ 450,00 / mês

Condições Gerais

Prazo contratual: 60 meses (05 anos)

Condição de Pagamento: 28 dias para o fornecimento dos gases e locações

Importante: Para o dimensionamento dos equipamentos de módulo de vácuo e ar comprimido foi utilizado às informações disponibilizadas pelo Hospital podendo sofrer alteração (técnica e comercial) mediante ao número de leitos por setor, bem como futuras ampliações no Hospital.

Prazo de entrega: Para pedidos programados o prazo de entrega é de 24 horas, para os gases medicinais

Aos pedidos urgentes e emergenciais, temos a Central de Relacionamento exclusiva, disponível ao cliente 24 horas/7dias por semana.

Prazo de entrega e Instalação dos Equipamentos e do Tanque Criogênico: 45 dias

OBS: A instalação dos equipamentos fica condicionado as dimensões do local, e caso seja necessário alguma adequação de obra civil, esta será de responsabilidade do **Hospital Maternidade Therezinha de Jesus**.

Assistência Técnica: As manutenções preventivas e corretivas dos sistemas comodatados serão realizadas pela White Martins, conforme Normas Técnicas vigentes.

Disponibilizamos uma equipe local de Engenheiro e Técnicos habilitados para devida assistência, no período de 24 horas/dia.

Estamos à disposição para uma análise econômico-financeira e para atender a ajustes técnicos e comerciais necessários.

Certos de sua estimada atenção, aguardamos retorno.

André Vogel

Gerente de Aplicações e Processos

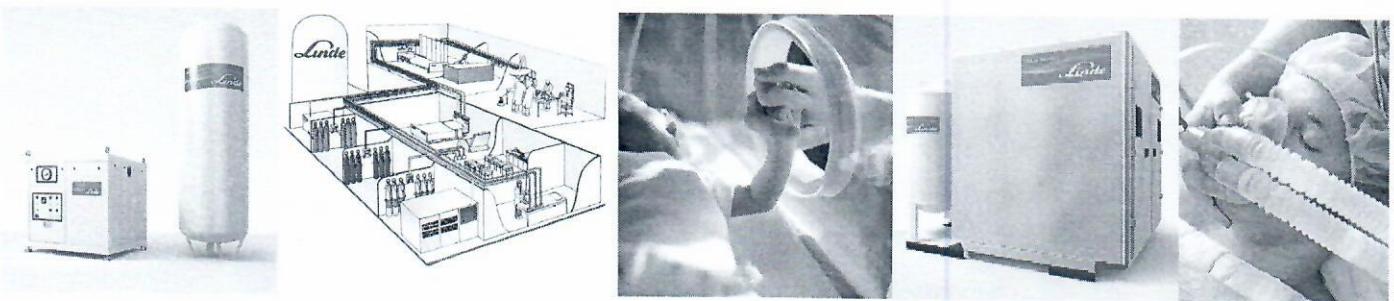
andre_vogel@praxair.com

Móvel: (21) 99991-9279

PROPOSTA COMERCIAL LINDE GASES LTDA

FORNECIMENTO DE
GASES MEDICINAIS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
A
HMTJ- ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Att Sr Rafael Campello



18/02/2016

Rio de Janeiro, 18 de
fevereiro de 2016.

Ao
HMTJ – ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE
HOSPITAL MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

Att Srº Rafael Campello

Prezado Senhor,

É com satisfação que apresentamos a proposta da Linde Gases, para fornecimento das soluções completas em terapias com gases para seu Estabelecimento de Saúde.

O documento anexo traz informações importantes que contribuirão para sua análise técnica e avaliação dos benefícios de nossas soluções.

Agradecemos a oportunidade de apresentar esta proposta de parceria e estamos à disposição para esclarecimentos.

Visite o nosso site na Internet - www.linde-gas.com.br - ou entre em contato com nosso Centro de Relacionamento com o Cliente para solicitar uma visita ou envio de material:
Tel.: 0800-7254633, de 2a. a 6a. feira, das 8 às 18 horas.
Fax: (21) 2543-1660
E-mail: crc.lg.br@linde.com

Atenciosamente,
Luiz Cláudio de Carvalho Ferreira
Executivo de Vendas Medicinais.
Luiz.claudio.ferreira@linde.com
Linde Gases Ltda.

Condições Comerciais:

GASES MEDICINAIS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Preço Net Sem impostos	Preço Bruto
01	Oxigenio Liquido a granel – Tanque Criogenico	M3	R\$ 0,574	R\$ 0,80
02	Oxigenio Gasoso Medicinal em cilindros com capacidade hidraulica de 40 e 50 litros – 7,5 a 10 m3	M3	R\$ 5,10	R\$ 7,11
03	Oxigenio Gasoso Medicinal em cilindros com capacidade hidraulica de 10 a 20 litros – 1,5 a 4 m3	M3	R\$ 7,50	R\$ 10,45
04	Oxigenio Gasoso Medicinal em cilindros com capacidade hidraulica de 3 a 7 litros – 0,3 a 1,0 m3	M3	R\$ 22,00	R\$ 30,66
05	Oxigenio Gasoso Medicinal em cilindros LIV – com Valvula Integrada – cilindro de aluminio com 1 m3	M3	R\$ 22,00	R\$ 30,66
06	Nitrogenio Gasoso em cilindros de 8 ou 10 m3	M3	R\$ 7,00	R\$ 9,76
07	Dioxido de Carbono EP em cilindros de 10 ou 40 litros	Kg	R\$ 18,87	R\$ 26,30
08	Oxido Nitroso em cilindros de 28 kg	Kg	R\$ 12,20	R\$ 17,00
09	Ar Comprimido em cilindros de 40 ou 50 litros – 6 ou 7,5 m3.	M3	R\$ 5,70	R\$ 7,94
10	Mistura de Oxido Nitrico em cilindros de 4 ou 2 m3	M3	R\$ 236,78	R\$ 330,00
11	Locação de cilindros em aço carbono para Gases medicinais com capacidade hidraulica de 20 a 50 litros	Cilindro	R\$ 15,00	R\$ 16,53
12	Locação Cilindro de Aluminio para oxigenio com capacidade de 1m3 com valvula integrada	Cilindro	R\$ 29,95	R\$ 33,00
13	Locação Cilindro para Gases Especiais – Oxido Nitrico	Cilindro	R\$ 30,00	R\$ 33,06
14	Locação de Tanque criogenico modelo 11.0 VC	Tanque	R\$ 1.115,00	R\$ 1.228,65
15	Locação de Vaporizador – Modelo 100	Unidade	R\$ 31,76	R\$ 35,00
16	Locação Sistema de Ar Medicinal modelo Ar Medicinal Puris – Modelo AR 250 – sobre base.	Locação	R\$ 7.586,70	R\$ 8.360,00

17	Locação Sistema de Vacuo Clinico – Modelo AVAKUS AGVH 8,5 m3 – sobre base	Locação	R\$ 3.394,05	R\$ 3.740,00
18	Locação Monitor de Oxido Nitrico – completo	Locação	R\$ 726,00	800,00

2. FORMA DE PAGAMENTO: 28 DD

3. Vigência do Contrato: 24 (vinte e quatro) meses – Caso haja rescisão de contrato da Prefeitura do Rio de Janeiro com o HMTJ, o contrato deste com a Linde, encerrará de forma automatica, sem nenhuma clausula de multa.

Tão logo seja concluido o processo definitivo do Hospital Albert Schweitzer, e este sendo incluido no contrato da Linde, estaremos repactuando o preço do Oxigenio Liquido para R\$ 0,50 (NET) p/m3 e neste caso será necessario a reforma da base , tendo em vista o tamanho tanque.

4. REAJUSTE DE PREÇOS:

O preço estabelecido será reajustado, observada a menor periodicidade permitida em lei, de acordo, com o seguinte critério:

- Locação de equipamentos e serviços: 100% da variação anual do índice IGPM.
- Gases medicinais : Variação anual do índice IGPM + 6%

5. TRIBUTAÇÃO:

Os valores especificados nesta proposta incluem os impostos previstos em Lei referentes à natureza da operação:

- Locação de equipamentos e prestação de serviços - PIS, Cofins.
- Fornecimento de produtos - ICMS

SEGURANÇA: TENDO EM VISTA QUE A REDE DE GASES FOI INSTALADA POR TECEIROS, A LINDE GASES, SOMENTE INSTALARÁ O TANQUE CRIOGÊNICO E A CENTRAL RESERVA DE CILINDROS PARA OXIGÊNIO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA REFERENTE A INSTALAÇÃO DA REDE, ANEXADA A DECLARAÇÃO DA INSTALADORA DE QUE A REDE FOI LIMPA PARA USO DE GASES MEDICINAIS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO

Agradecemos sua consulta e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais,
Atenciosamente.

Luiz Cláudio de Carvalho Ferreira
Executivo de vendas Medicinais.
Linde Gases Ltda.
Tel: (21) 98118-1903
e-mail: luiz.claudio.ferreira@linde.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nr. 369.589/Forn/2016

1.- FORNECEDORA: Air Liquide Brasil Ltda.

Endereço: Av. Das Nações Unidas, 11.541, 19º andar
 Cidade: São Paulo Estado: São Paulo
 CNPJ: 00.331.788/0001-19 IE: 114.430.722.115
 Neste ato representada por: Cosme Lopes Teixeira, CPF: 546.502.327-91, RG 04.250.569-3

2.- CLIENTE: Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus- HMTJ OSS/ RJ

Endereço: Rua Dr. Carvalhaes, 400, Rocha Sobrinho
 Cidade: Mesquita Estado: RJ
 CNPJ: 21.583.042/0003-34 IE: isento
 Neste ato representada por: Iomar Pinheiro Cangussu, CPF: 282.239.426-15, RG: 412.451 PCE/MG

3 - PRODUTO(S)/ESPECIFICAÇÃO(ÓES):		4 - QTD. MINIMA	5 - PREÇO(S)	
REFERENCIA	DESCRÍÇÃO	UNID	Mensal (is)	PRODUTO R\$
0060	oxigênio gasoso	m³	10	R\$ 7,00
0061	oxigênio líquido	m³	4000	R\$ 0,70
0063	ar comprimido medicinal	m³	10	R\$ 7,00
0066	óxido nitroso	kg	25	R\$ 20,00
0087	oxigênio gasoso 1m³	carga	10	R\$ 30,00
3033	dióxido de carbono medicinal	kg	25	R\$ 40,00

6.- LOCAL(IS) DE ENTREGA: Hospital Estadual da Mãe, Rua Dr. Carvalhaes, 400, Rocha Sobrinho

7.- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 28 dias

8.- REAJUSTE: Na menor periodicidade estabelecida em lei, na falta desta, mensalmente, e quando ocorrer alteração nos custos da FORNECEDORA, sendo 60% (sessenta por cento) pela variação acumulada da energia elétrica, conforme resolução da ANEEL, para grupo A, classe A2, setor industrial, concessionária de > reajuste, tarifa calculada para demanda flat (ponta e fora de ponta) e fator de carga = a 1; 20% (vinte por cento) pela variação acumulada do Índice Geral de Preços Médio - IGP-M, publicado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas); mais 20% (vinte por cento) pela variação acumulada do índice de reajuste e correção salarial fixado para a categoria dos Químicos de São Paulo/SP. Fica garantido cinco por cento adicionais anuais aos preços objeto deste contrato. Data Base: 01/04/2016.

9.- PRAZO CONTRATUAL: 12 meses

PRAZO DENUNCIA: 90 dias

10.- INVESTIMENTO: R\$ 304.367,00 (trezentos e quatro mil e trezentos e sessenta e sete reais)

11.- MULTA: consumo mínimo de cada um dos produtos objeto deste contrato ou a média dos seis maiores volumes mensais entregues de cada um dos produtos objeto deste contrato, o que for maior, multiplicado pelo número de meses faltantes à complementação do prazo contratual e pelos preços vigentes na data da infração. A multa não poderá ser inferior a cinco vezes o faturamento médio mensal objeto deste contrato.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes retro qualificadas ajustam e contratam o presente fornecimento, nos termos das cláusulas e condições constantes do verso, que mutuamente outorgam e aceitam.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, fim e efeitos, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2016.

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

Testemunha 1:

Nome:
RG:
CPF:

CLIENTE

Testemunha 2:

Nome:
RG:
CPF:

DO FORNECIMENTO

1º - O objeto do presente contrato é o fornecimento pela FORNECEDORA do(s) produto(s) especificado(s) no item 3 do preâmbulo, destinado(s) a insumos e/ou uso próprio pelo CLIENTE, não podendo ser revendido(s) pelo CLIENTE em nenhuma hipótese.

2º - Os fornecimentos serão efetuados, de acordo com a programação de entrega que for ajustada, no(s) local(is) indicado(s) no item 6 do preâmbulo ou em qualquer outro estabelecimento do CLIENTE, ajustando-se as condições de preço e fornecimento de acordo com o produto, a programação é o local de entrega.

§ Único: Se na vigência do presente contrato, o CLIENTE mudar o(s) local(is) ou acrescentar novo(s) local(is) de entrega que não estejam descritos no item 6 do Preâmbulo, estará obrigado a informar este fato por escrito à FORNECEDORA, podendo esta última modificar as condições do(s) preço(s) do(s) produto(s), de acordo com as necessidades dos novos fornecimentos.

3º - A FORNECEDORA assegura ao CLIENTE o fornecimento e o CLIENTE, por sua vez, assegura a aquisição do(s) produto(s) objeto deste contrato.

§ 1º - Independentemente da aquisição realizada, o CLIENTE responderá pelo pagamento da(s) quantidade(s) mínima(s) mensal(is) fixada(s) no item 4 do preâmbulo.

§ 2º - A(s) quantidade(s) mínima(s) mensal(is) fixada(s) no item 4 do preâmbulo serão automática e semestralmente revistas e reajustadas, passando a ser o volume médio adquirido de cada produto, no período de revisão imediatamente anterior, mas nunca inferior a 80% (oitenta por cento) do(s) volume(s) originalmente contratado(s).

§ 3º - Se o volume mensal efetivamente adquirido pelo CLIENTE de qualquer produto objeto do presente contrato diminuir abaixo de 80% (oitenta por cento) ou aumentar acima de 120% (cento e vinte por cento) da(s) quantidade(s) mínima(s) mensal(is) fixada(s) no item 4 do preâmbulo, por três meses consecutivos, a FORNECEDORA poderá ajustar os preços e demais condições comerciais então vigentes.

4º - A FORNECEDORA poderá, a qualquer tempo, designar distribuidor para efetuar as entregas diretamente junto ao CLIENTE, nas condições ajustadas neste instrumento, bem como alterar o modo de fornecimento, ajustando-o aos volumes e necessidades do CLIENTE.

PRAZO CONTRATUAL

5º - O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo estabelecido no item 9 do preâmbulo, e será prorrogado automaticamente por períodos iguais e sucessivos se não for denunciado por qualquer das partes, por escrito, com a antecedência prevista no item 9 do preâmbulo.

§ 1º - O prazo do presente contrato será igualmente prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, se durante sua vigência houver substituição, adição ou modificação de quaisquer equipamentos e/ou instalações referentes ao fornecimento do(s) produto(s), no(s) local(is) de entrega descrito(s) no item 6 do Preâmbulo.

§ 2º - Ao final de cada período de vigência ou quando ocorrerem alterações no cadastro do CLIENTE, será empreendida a renovação cadastral, arcando o CLIENTE com os custos decorrentes.

6º - Se não ocorrer renovação automática, fica assegurado à FORNECEDORA a preferência à uma nova contratação relativa a qualquer produto de comercialização da mesma, desde que esta garanta ao CLIENTE preços correntes de mercado, que o CLIENTE poderá por si comprovar, apresentando à FORNECEDORA proposta firme, por escrito e assinada, de outro fornecedor idôneo, estabelecido no mercado, da qual conste, além das condições comerciais, as características técnicas do produto e do fornecimento.

EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS DE PROPRIEDADE DA FORNECEDORA

7º - A cessão de equipamentos e outros bens de propriedade da FORNECEDORA ao CLIENTE, como suporte material para viabilizar o objeto deste contrato, se ocorrer, estará regulada por contrato específico, acessório deste, que assinado pelas partes integrará o presente instrumento.

SEGURANÇA

8º - O CLIENTE reconhece que há riscos associados ao uso e armazenamento do(s) produto(s) objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as normas operacionais e de segurança, bem como pelas perdas e danos eventualmente causadas pela presença e/ou uso de produtos e equipamentos fornecidos pela FORNECEDORA. Declara, outrossim, estar recebendo os Manuais de Operação e as Fichas de Segurança do(s) produto(s) objeto deste contrato.

§ Único: Se o objeto deste contrato for o fornecimento de oxigênio medicinal, enquanto se manter o fornecimento, o CLIENTE não poderá adquirir o produto de outra fonte, exceto se suas instalações dispuserem de válvulas de retenção e sistemas individuais de análise contínua da composição do produto para fins de bloqueio do suprimento em caso de verificação de contaminação, conforme normas aplicáveis.

Rubrica das Partes:



CONDIÇÕES COMERCIAIS

9º - O CLIENTE pagará à FORNECEDORA a(s) quantidade(s) de produto(s) fornecida(s), ao(s) preço(s) e nas condições expressamente estabelecidas nos itens 4, 5, 7 e 8 do preâmbulo.

§ 1º - Para a condição de pagamento à prazo incidirá despesa financeira conforme taxas vigentes no mercado, além dos custos com a emissão do boleto de cobrança bancária, sendo que a falta de recebimento do boleto não isenta o CLIENTE da sua obrigação de pontualidade.

§ 2º - Todas as reclamações do CLIENTE relacionadas com o faturamento de quaisquer produtos fornecidos pela FORNECEDORA, deverão ser feitas por escrito, dentro dos 30 (trinta) dias calendário posterior à recepção da fatura. A falta de tal notificação por escrito constituirá em renúncia de qualquer reclamação com relação ao anterior.

10º - Os preços indicados neste contrato serão acrescidos dos tributos incidentes ou que venham a incidir, bem como fretes, além dos custos relativos ao atendimento às normas RDC 69/2008, RDC 70/2008, RDC 09/2010, RDC 32/2011 e RDC 68/2011, publicadas pela ANVISA.

11º - O atraso no pagamento das faturas decorrentes de fornecimentos realizados pela FORNECEDORA, implica, automaticamente, sem prejuízo de a FORNECEDORA poder suspender os fornecimentos ou exigir o pagamento à vista/antecipado para fornecimentos, na incidência de multa no percentual máximo permitido em lei, sobre o valor em aberto, além de atualização monetária e juros de mora de 1% ao mês, calculados pro-rata-temporis da data do vencimento até a do efetivo pagamento, bem como honorários advocatícios de 10% e reembolso de todas as despesas realizadas com a cobrança.

12º - As partes poderão rever preços e demais condições comerciais vigentes, sempre que o equilíbrio econômico for afetado por fatos relevantes e alheios à vontade das mesmas, e, obrigatoriamente, nos casos de extinção ou alteração substancial do(s) índice(s) fixado(s) no item 8 do preâmbulo.

§ 1º - Sem prejuízo do disposto no caput, na hipótese de os custos de energia elétrica da FORNECEDORA aumentarem em mais de dez por cento em um período de três meses, os preços e demais condições comerciais vigentes serão reajustados pela FORNECEDORA.

§ 2º - A falta de contestação expressa, pelo CLIENTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados do reajuste dos preços efetuado pela FORNECEDORA, corresponde à efetiva aceitação das novas condições propostas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

13º - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses de a) mútuo consenso; b) notória insolvência ou pedido de recuperação judicial de qualquer das contratantes; c) na ocorrência de infração a qualquer cláusula ou condição pactuada não sanada no prazo de trinta dias da notificação para tanto.

14º - Com exceção da hipótese prevista na cláusula 11º retro, o inadimplemento de qualquer das disposições avençadas neste instrumento enseja, à parte inocente, o direito de reclamar da infratora a multa contratual prevista no item 11 do preâmbulo.

§ Único: Sem prejuízo do disposto no caput, especificamente no caso de rescisão antecipada, causada pelo CLIENTE, fica o mesmo sujeito ao resarcimento, à FORNECEDORA, proporcionalmente ao período faltante para o encerramento do prazo contratado, dos investimentos realizados para atender este contrato, desde logo indicados no item 10 do preâmbulo.

15º - As partes contratantes ficarão desobrigadas dos termos do presente contrato, quando constatada ocorrência de força maior ou caso fortuito, incluídos, mas não limitados, os de interrupção no fornecimento de energia elétrica, parada de unidade de produção, interdição de estradas, greves e perturbações de ordem.

16º - A FORNECEDORA responderá por danos diretos apurados e comprovados, de conformidade com os critérios legais, até o valor correspondente a doze vezes o faturamento médio mensal do produto objeto deste contrato, não lhe cabendo nenhuma responsabilidade por danos indiretos, incidentais, emergentes e lucros cessantes.

17º - Toda informação técnica e/ou comercial associada à execução deste contrato será mantida em sigilo pelas partes.

18º - O CLIENTE dará preferência à FORNECEDORA para condições alternativas de suprimento e geração de produtos, bem como para demonstrar e/ou experimentar novas tecnologias, mediante negociação e ajuste na época oportuna.

19º - O presente contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, incluídas as hipóteses de fusão, incorporação e alteração de controle acionário das contratantes, elegendo-se o foro da Comarca onde o mesmo é firmado, para dirimir controvérsias dele oriundas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 369.589/ 2016**

As partes,

de um lado, **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, doravante simplesmente AIR LIQUIDE, inscrita no CNPJ sob n. 00.331.788/0001-19 e no Estado sob o n. 114.430.722.115, com sede na Av. das Nações Unidas, 11.541, 19º andar – parte, na Capital do Estado de São Paulo, e com filial inscrita no CNPJ sob n. 00.331.788/0006-23 e no Estado sob o n. 75.903.340, sítio à Estrada Boa Esperança, 650 – Belford Roxo, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada de conformidade com o que dispõe o seu contrato social, por Cosme Lopes Teixeira, RG 04250569-3, IFP/RJ, CPF: 546.502.327-91.

de outro lado, **HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS**, doravante simplesmente CLIENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.583.042/0003-34, estabelecida na Rua Dr. Carvalhaes, 400, Rocha Sobrinho, neste ato representada por Iomar Pinheiro Cangussu, RG: MG- 412.451 PCE/MG e CPF 282.239.425-15; resolvem aditar o **CONTRATO DE FORNECIMENTO** Nr 369.589/ Form/ 2016, **datado de 01/04/2016**, doravante simplesmente CONTRATO, fazendo conforme condições seguintes:

1 – Diferentemente do previsto no contrato ora aditado, os preços fixados em tal contrato já estão incluídos dos tributos atualmente incidentes.

2- Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente revogadas ou modificadas.

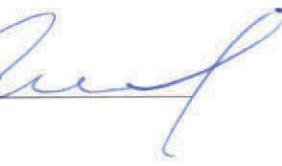
E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente aditivo em duas vias de igual teor, fim e efeitos, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2016.


pp. Fábio Lopes Cangussu
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA


HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

Testemunhas: 1. 
Nome: _____
RG nº: _____
CPF nº: _____

2. 
Nome: _____
RG nº: _____
CPF nº: _____

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÓDULO DE VÁCUO

N.º 369.589/Vácuo/2016

1.- LOCADORA: Air Liquide Brasil Ltda.

Endereço: Av. Das Nações Unidas, 11.541, 19º andar

Cidade: São Paulo

Estado: São Paulo

CNPJ: 00.331.788/0001-19

IE: 114.430.722.115

neste ato representada por: Cosme Lopes Teixeira, CPF: 546.502.327-91, RG 04.250.569-3

2.- LOCATÁRIA: HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS - HMTJ OSS/ RJ

Endereço: Rua Dr. Carvalhaes, 400, Rocha Sobrinho

Cidade: Mesquita

Estado: RJ

CNPJ: 21.583.042/0003-34

IE: isento

neste ato representada por: Iomar Pinheiro Cangussu, CPF: 282.239.426-15, RG: 412.451 PCE/MG

3.- OBJETO: Central de produção de vácuo para aspiração médica, composta de 2 ramais e reservatório de vácuo.
Acessórios:

4.- CARACTERÍSTICAS DO OBJETO: Equipamento adequado à geração de vácuo medicinal modelo MVP- 30 B, composto de 2 ramais de geração.

5.- LOCAL DE INSTALAÇÃO DO OBJETO: Hospital Estadual da Mãe, Rua Dr. Carvalhaes, 400, Rocha Sobrinho

6.- VALOR DO ALUGUEL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) VALOR
COMERCIAL: R\$ 109.281,20 (cento e nove mil e duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

7.- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 28 dias

8.- REAJUSTE: O aluguel fixado no item 6 será reajustado na menor periodicidade prevista em lei, e na falta desta, mensalmente pela variação acumulada do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) publicado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas). Data Base: 01/04/2016.

9.- PRAZO CONTRATUAL: 12 meses

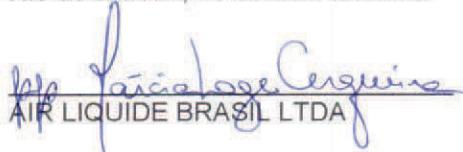
PRAZO DENUNCIA: 90 dias

10.- MULTA: A quantidade de equipamentos locados multiplicada pelo aluguel vigente na data da infração e pelo prazo faltante para complementar o período contratual vigente.

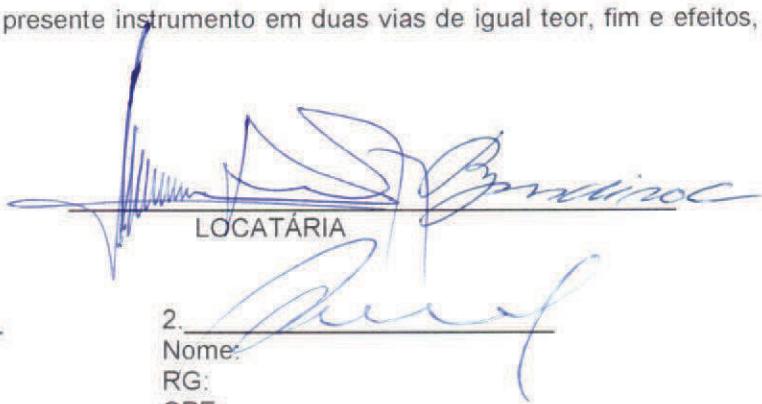
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes retro qualificadas ajustam e contratam a presente locação, nos termos das cláusulas e condições constantes do verso, que mutuamente outorgam e aceitam.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, fim e efeitos, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2016.


AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Testemunhas: 1. J. Souza
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____


LOCATÁRIA
2. Bruno
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÓXIDO NÍTRICO

Nr. 369.589/Forn/2016

1.- FORNECEDORA: Air Liquide Brasil Ltda.

Endereço: Av. Das Nações Unidas, 11.541, 19º andar
Cidade: São Paulo Estado: São Paulo
CNPJ: 00.331.788/0001-19 I.E: 114.430.722.115

Neste ato representada por: Cosme Lopes Teixeira, CPF: 546.502.327-91, RG 04.250.569-3

2.- CLIENTE: Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus - HMTJ OSS/ RJ

Endereço: Rua Dr. Carvalhaes, 400, Rocha Sobrinho
Cidade: Mesquita Estado: RJ
CNPJ: 21.583.042/0003-34 IE: isento
Neste ato representada por: Iomar Pinheiro Cangussu, CPF: 282.239.426-15, RG: 412.451 PCE/MG

3 – PRODUTO(S)/ESPECIFICAÇÃO(ÓES):		4 – QTD.MINIMA	5 – PREÇO(S)
REFERENCIA	DESCRÍÇÃO	UNID	PRODUTO R\$
0082	óxido nítrico	m³	R\$ 637,87

6.- LOCAL(IS) DE ENTREGA: Hospital Estadual da Mãe, Rua Dr. Carvalhaes, 400, Rocha Sobrinho

7.- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 28 dias

8.- REAJUSTE: Na menor periodicidade estabelecida em lei, na falta desta, mensalmente, e quando ocorrer alteração nos custos da FORNECEDORA, sendo 60% (sessenta por cento) pela variação acumulada da energia elétrica, conforme resolução da ANEEL, para grupo A, classe A2, setor industrial, concessionária de > reajuste, tarifa calculada para demanda flat (ponta e fora de ponta) e fator de carga = a 1; 20% (vinte por cento) pela variação acumulada do Índice Geral de Preços Médio - IGP-M, publicado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas); mais 20% (vinte por cento) pela variação acumulada do índice de reajuste e correção salarial fixado para a categoria dos Químicos de São Paulo/SP. Fica garantido cinco por cento adicionais anuais aos preços objeto deste contrato. Data Base: 01/04/2016.

9.- PRAZO CONTRATUAL: 12 meses PRAZO DENUNCIA: 90 dias

10.- INVESTIMENTO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

11.- MULTA: consumo mínimo de cada um dos produtos objeto deste contrato ou a média dos seis maiores volumes mensais entregues de cada um dos produtos objeto deste contrato, o que for maior, multiplicado pelo número de meses faltantes à complementação do prazo contratual e pelos preços vigentes na data da infração. A multa não poderá ser inferior a cinco vezes o faturamento médio mensal objeto deste contrato.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes retro qualificadas ajustam e contratam o presente fornecimento, nos termos das cláusulas e condições constantes do verso, que mutuamente outorgam e aceitam.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, fim e efeitos, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2016.

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

Testemunha 1:

Nome:
RG:
CPF:

CLIENTE

Testemunha 2:

Nome:
RG:
CPF:

Verso do Contrato Óxido Nitrico n.º 369.589/Form/2016

DO FORNECIMENTO

1º - O objeto do presente contrato é o fornecimento pela FORNECEDORA do(s) produto(s) especificado(s) no item 3 do preâmbulo, destinado(s) a insumos e/ou uso próprio pelo CLIENTE, não podendo ser revendido(s) pelo CLIENTE em nenhuma hipótese.

2º - Os fornecimentos serão efetuados, a partir de pedido com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, e será entregue no(s) local (is) indicado(s) no item 6 do preâmbulo ou em qualquer outro estabelecimento do CLIENTE, ajustando-se as condições de preço e fornecimento de acordo com o produto, a programação e o local de entrega.

§ Único: Se na vigência do presente contrato, o CLIENTE mudar o(s) local(is) ou acrescentar novo(s) local(is) de entrega que não estejam descritos no item 6 do Preâmbulo, estará obrigado a informar este fato por escrito à FORNECEDORA, podendo esta última modificar as condições do(s) preço(s) do(s) produto(s), de acordo com as necessidades dos novos fornecimentos.

3º - A FORNECEDORA assegura ao CLIENTE o fornecimento e o CLIENTE, por sua vez, assegura a aquisição do(s) produto(s) objeto deste contrato.

§ Único: Independentemente da aquisição realizada, o CLIENTE responderá pelo pagamento da quantidade mínima anual fixada no item 4 do preâmbulo.

4º - A FORNECEDORA poderá, a qualquer tempo, designar distribuidor para efetuar as entregas diretamente junto ao CLIENTE, nas condições ajustadas neste instrumento, bem como alterar o modo de fornecimento, ajustando-o aos volumes e necessidades do CLIENTE.

PERÍODO CONTRATUAL

5º - O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo estabelecido no item 9 do preâmbulo, e será prorrogado automaticamente por períodos iguais e sucessivos se não for denunciado por qualquer das partes, por escrito, com a antecedência prevista no item 9 do preâmbulo.

§ 1º - O prazo do presente contrato será igualmente prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, se durante sua vigência houver substituição, adição ou modificação de quaisquer equipamentos e/ou instalações referentes ao fornecimento do(s) produto(s), no(s) local(is) de entrega descrito(s) no item 6 do Preâmbulo.

§ 2º - Ao final de cada período de vigência ou quando ocorrerem alterações no cadastro do CLIENTE, será empreendida a renovação cadastral, arcando o CLIENTE com os custos decorrentes.

6º - Se não ocorrer renovação automática, fica assegurado à FORNECEDORA a preferência a uma nova contratação relativa a qualquer produto de comercialização da mesma, desde que esta garanta ao CLIENTE preços correntes de mercado, que o CLIENTE poderá por si comprovar, apresentando à FORNECEDORA proposta firme, por escrito e assinada, de outro fornecedor idôneo, estabelecido no mercado, da qual conste, além das condições comerciais, as características técnicas do produto e do fornecimento.

EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS DE PROPRIEDADE DA FORNECEDORA

7º - A cessão de equipamentos e outros bens de propriedade da FORNECEDORA ao CLIENTE, como suporte material para viabilizar o objeto deste contrato, se ocorrer, estará regulada por contrato específico, acessório deste, que assinado pelas partes integrará o presente instrumento.

SEGURANÇA

8º - O CLIENTE reconhece que há riscos associados ao uso e armazenamento do(s) produto(s) objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as normas operacionais e de segurança, bem como pelas perdas e danos eventualmente causadas pela presença e/ou uso de produtos e equipamentos fornecidos pela FORNECEDORA. Declara, outrossim, estar recebendo os Manuais de Operação e as Fichas de Segurança do(s) produto(s) objeto deste contrato.

CONDICÕES COMERCIAIS

9º - O CLIENTE pagará à FORNECEDORA a(s) quantidade(s) de produto(s) fornecida(s), a(o)s preço(s) e nas condições expressamente estabelecidas nos itens 4, 5, 7 e 8 do preâmbulo.

§ 1º - Para a condição de pagamento à prazo incidirá despesa financeira conforme taxas vigentes no mercado, além dos custos com a emissão do boleto de cobrança bancária, sendo que a falta de recebimento do boleto não isenta o CLIENTE da sua obrigação de pontualidade.

§ 2º - Todas as reclamações do CLIENTE relacionadas com o faturamento de quaisquer produtos fornecidos pela FORNECEDORA, deverão ser feitas por escrito, dentro dos 30 (trinta) dias calendário posterior à recepção da fatura. A falta de tal notificação por escrito constituirá em renúncia de qualquer reclamação com relação ao anterior.

10º - Os preços indicados neste contrato serão acrescidos dos tributos incidentes ou que venham a incidir, bem como fretes.

11º - O atraso no pagamento das faturas decorrentes de fornecimentos realizados pela FORNECEDORA, implica, automaticamente, sem prejuízo de a FORNECEDORA poder suspender os fornecimentos ou exigir o pagamento à vista/antecipado para fornecimentos, na incidência de multa no percentual máximo permitido em lei, sobre o valor em aberto, além de atualização monetária e juros de mora de 1% ao mês, calculados pro-rata-temporis da data do vencimento até a do efetivo pagamento, bem como honorários advocatícios de 10% e reembolso de todas as despesas realizadas com a cobrança.

12º - As partes poderão rever preços e demais condições comerciais vigentes, sempre que o equilíbrio econômico for afetado por fatos relevantes e alheios à vontade das mesmas, e, obrigatoriamente, nos casos de extinção ou alteração substancial do(s) índice(s) fixado(s) no item 8 do preâmbulo.

§ 1º - Sem prejuízo do disposto no caput, na hipótese de os custos de energia elétrica da FORNECEDORA aumentarem em mais de dez por cento em um período de três meses, os preços e demais condições comerciais vigentes serão reajustados pela FORNECEDORA.

§ 2º - A falta de contestação expressa, pelo CLIENTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados do reajuste dos preços efetivado pela FORNECEDORA, corresponde à efetiva aceitação das novas condições propostas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

13º - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses de: a) mútuo consenso; b) notória insolvência ou pedido de recuperação judicial de qualquer das contratantes; c) na ocorrência de infração a qualquer cláusula ou condição pactuada não sanada no prazo de trinta dias da notificação para tanto.

14º - Com exceção da hipótese prevista na cláusula 11º retro, o inadimplemento de qualquer das disposições avençadas neste instrumento enseja, à parte inocente, o direito de reclamar da infratora a multa contratual prevista no item 11 do preâmbulo.

§ único - Sem prejuízo do disposto no caput, especificamente no caso de rescisão antecipada, causada pelo CLIENTE, fica o mesmo sujeito ao ressarcimento, à FORNECEDORA, proporcionalmente ao período faltante para o encerramento do prazo contratado, dos investimentos realizados para atender este contrato, desde logo indicados no item 10 do preâmbulo.

15º - As partes contratantes ficarão desobrigadas dos termos do presente contrato, quando constatada ocorrência de força maior ou caso fortuito, incluídos, mas não limitados, os de interrupção no fornecimento de energia elétrica, parada de unidade de produção, interdição de estradas, greves e perturbações de ordem.

16º - A FORNECEDORA responderá por danos diretos apurados e comprovados, de conformidade com os critérios legais, até o valor correspondente a doze vezes o faturamento médio mensal do produto objeto deste contrato, não lhe cabendo nenhuma responsabilidade por danos indiretos, incidentais, emergentes e lucros cessantes.

17º - Toda informação técnica e/ou comercial associada à execução deste contrato será mantida em sigilo pelas partes.

18º - O CLIENTE dará preferência à FORNECEDORA para condições alternativas de suprimento e geração de produtos, bem como para demonstrar e/ou experimentar novas tecnologias, mediante negociação e ajuste na época oportuna.

19º - O presente contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, incluídas as hipóteses de fusão, incorporação e alteração de controle acionário das contratantes, elegendo-se o foro da Comarca onde o mesmo é firmado, para dirimir controvérsias dele oriundas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÓXIDO NÍTRICO 369.589/2016**

As partes,

de um lado, **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, doravante simplesmente AIR LIQUIDE, inscrita no CNPJ sob n. 00.331.788/0001-19 e no Estado sob o n. 114.430.722.115, com sede na Av. das Nações Unidas, 11.541, 19º andar – parte, na Capital do Estado de São Paulo, e com filial inscrita no CNPJ sob n. 00.331.788/0006-23 e no Estado sob o n. 75.903.340, sítio à Estrada Boa Esperança, 650 – Belford Roxo, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada de conformidade com o que dispõe o seu contrato social, por Cosme Lopes Teixeira, RG 04250569-3, IFP/RJ, CPF: 546.502.327-91;

de outro lado, **HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS**, doravante simplesmente CLIENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.583.042/0003-34, estabelecida na Rua Dr. Carvalhaes, 400, Rocha Sobrinho , neste ato representada por Iomar Pinheiro Cangussu, RG: MG- 412.451 PCE/MG e CPF 282.239.425-15; resolvem aditar o **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÓXIDO NÍTRICO** Nr 369.589/2016, **datado de 01/04/2016**, doravante simplesmente CONTRATO, fazendo conforme condições seguintes:

- 1 – Diferentemente do previsto no contrato ora aditado, os preços fixados em tal contrato já estão incluídos dos tributos atualmente incidentes.
- 2- Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente revogadas ou modificadas.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente aditivo em duas vias de igual teor, fim e efeitos, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2016.

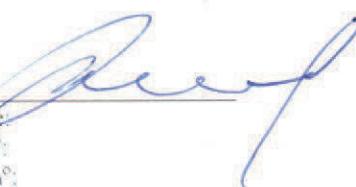

pp Francisco Cangussu
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA


HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

Testemunhas: 1.


Nome: _____
RG nº: _____
CPF nº: _____

2.


Nome: _____
RG nº: _____
CPF nº: _____



CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

SERVIGAZ

Nr. 369.589/PrestServMan/2016

1.- CONTRATADA: Air Liquide Brasil Ltda.

Endereço: Av. Das Nações Unidas, 11.541, 19º andar

Cidade: São Paulo

Estado: São Paulo

CNPJ: 00.331.788/0001-19

I.E.: 114.430.722.115

Neste ato representada por: Cosme Lopes Teixeira, CPF: 546.502.327-91, RG 04.250.569-3

2.- CONTRATANTE: Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus - HMTJ OSS/ RJ

Endereço: Rua Dr. Carvalhaes, 400, Rocha Sobrinho

Cidade: Mesquita

Estado: RJ

CNPJ: 21.583.042/0003-34

I.E.: isento

Neste ato representada por: Iomar Pinheiro Cangussu, CPF: 282.239.426-15, RG: 412.451 PCE/MG

3. BEM(NS) TANQUE DE OXIGÊNIO LÍQUIDO E CENTRAL BACK UP DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO/
MÓDULO DE AR E VÁCUO

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
9380	Manutenção módulo de ar	1
9382	Manutenção de módulo de vácuo	1
9339	Servigaz 2- Manut. Preventiva Med	1

4.- INCLUI : (x) Preventiva ()Corretiva

5. - LOCAL(IS) DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Hospital Estadual da Mãe, Rua Dr. Carvalhaes, 400, Rocha Sobrinho

6.- HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: horário comercial, 8 hs às 17:30 hs

7.- PREÇO MENSAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA: R\$ 500,00 (quinhentos reais) módulo de ar e R\$ 500,00 (quinhentos reais) módulo de vácuo / Serviço de manutenção tanque e centrais R\$ 150,00

PREÇO MANUTENÇÃO CORRETIVA: HORA/HOMEM (R\$ 250,00) KM (R\$ 0,70)

8.- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 28 dias

9.- REAJUSTE: Na menor periodicidade estabelecida em lei e, na falta desta, mensalmente, pela variação acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), publicado pela FGV(Fundação Getúlio Vargas). Data Base: 01/04/2016.

10.- PRAZO CONTRATUAL: 12 meses

PRAZO DENUNCIA: 90 dias

11.- MULTA: o preço multiplicado pelo número de meses que faltar para complementar o prazo de vigência em curso.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes retro qualificadas ajustam e contratam a presente prestação de serviços, nos termos das cláusulas e condições constantes do verso, que mutuamente outorgam e aceitam.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, fim e efeitos, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2016.

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Testemunhas: 1. J. M. Souza
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

CONTRATANTE
Testemunha 2. J. M. Souza
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____


DO OBJETO

1^a - O presente contrato tem como objeto a realização, pela CONTRATADA, dos serviços de manutenção preventiva especificados no Anexo, no(s) bem(ns) identificado(s) no item 3 do preâmbulo, que encontra(m)-se instalado(s) no endereço indicado no item 5, também do preâmbulo, por técnicos da CONTRATADA, que terão livre acesso ao local de instalação do(s) bem(ns), no horário fixado no item 6 do preâmbulo.
 § único - O escopo e a periodicidade das manutenções poderão ser alterados durante a vigência do contrato em função de revisões de regulamentações, novas especificações técnicas e/ou evoluções tecnológicas.

2^a - A manutenção corretiva será prestada mediante solicitação da CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3^a - Além das demais previstas e decorrentes deste contrato, as partes assumem as obrigações seguintes:

3.1 – Obrigações da CONTRATADA:

- a) emitir relatório identificando a intervenção realizada, apresentando-o à CONTRATANTE ao término de cada manutenção efetuada por força deste contrato;
- b) prestar à CONTRATANTE todas as informações pertinentes aos serviços objeto do presente instrumento;
- c) responder por danos diretos apurados e comprovado de conformidade com critérios legais, até o valor correspondente a dez vezes o preço constante do item 7 do preâmbulo, não lhe cabendo nenhuma responsabilidade por danos indiretos, incidentes, emergentes e lucros cessantes.

3.2 – Obrigações da CONTRATANTE:

- a) permitir à CONTRATADA, através de seus funcionários e/ou prepostos autorizados, livre acesso aos equipamentos, no horário estabelecido no item 6 do preâmbulo;
- b) indicar os problemas que o(s) bem(ns) objeto deste contrato venha(m), eventualmente, a apresentar, de forma a permitir a correta atuação da CONTRATADA;
- c) firmar os relatórios correspondentes aos serviços realizados pela CONTRATADA;
- d) pagar pelos serviços realizados extraordinariamente pela CONTRATADA;
- e) arcar com os custos das peças substituídas;
- f) não efetuar modificações que afetem as instalações sem a prévia autorização escrita da CONTRATADA, mantendo as condições de segurança;
- g) observar os cuidados descritos nos documentos técnicos dos equipamentos.

Rubrica das Partes:

CONDIÇÕES COMERCIAIS

4^a - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal fixada no item 7, na condição do item 8, ambos do preâmbulo.

5^a - O preço base estabelecido no item 7 do preâmbulo será atualizado de acordo com o critério fixado no item 9, também do preâmbulo, e serão acrescidos dos tributos incidentes ou que venham a incidir.

6^a - O atraso de pagamento de qualquer fatura emitida nos termos deste contrato implica, automaticamente, sem prejuízo de ficar facultado à CONTRATADA suspender a realização dos serviços, na incidência da multa moratória no percentual máximo permitido em lei sobre o valor em aberto, além de atualização monetária e juros de mora de 1% ao mês, calculados *pro-rata-temporis* da data do vencimento até a do efetivo pagamento, bem como honorários advocatícios de 10% e reembolso de todas as despesas realizadas com a cobrança.

7^a - As partes poderão rever preços e demais condições comerciais vigentes, sempre que o equilíbrio econômico for afetado por fatos relevantes e alheios à vontade das mesmas, e, obrigatoriamente, nos casos de extinção ou alteração substancial do(s) índice(s) fixado(s) no item 9 do preâmbulo.

§ 1º - A falta de contestação expressa, pelo CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados do reajuste dos preços efetivado pela CONTRATADA, corresponde à efetiva aceitação das novas condições propostas.

§ 2º - Todas as reclamações da CONTRATANTE relacionadas com o faturamento de serviços pela CONTRATADA deverão ser feitas por escrito, dentro dos 30 (trinta) dias calendário posterior à recepção da fatura. A falta de tal notificação por escrito constituirá em renúncia de qualquer reclamação com relação ao anterior.

PRAZO CONTRATUAL

8^a - O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo estabelecido no item 10 do preâmbulo, e será prorrogado automaticamente por períodos iguais e sucessivos se não for denunciado por qualquer das partes, por escrito, com antecedência prevista no item 10 do preâmbulo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

9^a - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses de: a) mútuo consenso; b) notória insolvência de qualquer das contratantes; c) na ocorrência de infração a qualquer cláusula ou condição pactuada.

10^a - O inadimplemento de qualquer das disposições avençadas neste instrumento ensejará, à parte inocente, o direito de reclamar da infratora a multa contratual prevista no item 11 do preâmbulo.

11^a - As partes contratantes ficarão desobrigadas dos termos do presente contrato, quando constatada ocorrência de força maior ou caso fortuito.

12^a - O presente contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, incluídas as hipóteses de fusão, incorporação e alteração de controle acionário das contratantes, ficando eleito o foro da comarca onde o mesmo é firmado como competente para dirimir controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE MÓDULOS 369.589/ 2016**

As partes,

de um lado, **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, doravante simplesmente AIR LIQUIDE, inscrita no CNPJ sob n. 00.331.788/0001-19 e no Estado sob o n. 114.430.722.115, com sede na Av. das Nações Unidas, 11.541, 19º andar – parte, na Capital do Estado de São Paulo, e com filial inscrita no CNPJ sob n. 00.331.788/0006-23 e no Estado sob o n. 75.903.340, sítio à Estrada Boa Esperança, 650 – Belford Roxo, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada de conformidade com o que dispõe o seu contrato social, por Cosme Lopes Teixeira, RG 04250569-3, IFP/RJ, CPF: 546.502.327-91.

de outro lado, **HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS**, doravante simplesmente CLIENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.583.042/0003-34, estabelecida na Rua Dr. Carvalhaes, 400, Rocha Sobrinho , neste ato representada por Iomar Pinheiro Cangussu, RG: MG- 412.451 PCE/MG e CPF 282.239.425-15; resolvem aditar o **CONTRATO DE MANUTENÇÃO** Nr 369.589/2016, **datado de 01/04/2016**, doravante simplesmente CONTRATO, fazendo conforme condições seguintes:

1 – Diferentemente do previsto no contrato ora aditado, os preços fixados em tal contrato já estão incluídos dos tributos atualmente incidentes.

2- Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente revogadas ou modificadas.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente aditivo em duas vias de igual teor, fim e efeitos, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2016.


AIR LIQUIDE BRASIL LTDA


HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

Testemunhas: 1. 
Nome: J. Moura
RG nº:
CPF nº:

2. 
Nome:
RG nº:
CPF nº:

N.º 369.589/Modulair/2016

1.- LOCADORA: Air Liquide Brasil Ltda.
Endereço: Av. Das Nações Unidas, 11.541, 19º andar
Cidade: São Paulo Estado: São Paulo
CNPJ: 00.331.788/0001-19 IE: 114.430.722.115
neste ato representada por: Cosme Lopes Teixeira, CPF: 546.502.327-91, RG 04.250.569-3

2.- LOCATÁRIO(A): Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus - HMTJ OSS/ RJ
Endereço: Rua Dr. Carvalhaes, 400, Rocha Sobrinho
Cidade: Mesquita Estado: RJ
CNPJ: 21.583.042/0003-34 IE: isento
neste ato representada por: Iomar Pinheiro Cangussu, CPF: 282.239.426-15, RG: 412.451 PCE/MG

3.- OBJETO: Central de produção de ar medicinal, de propriedade da Locadora composta de 2 ramais; cadeia de filtragem e secagem; reservatório de ar, opcionais conforme modelo especificado e bateria emergencial com 04 cilindros de propriedade do(a):

- Air Liquide
 Locatário(a)

4.- CARACTERÍSTICAS DO OBJETO: "Equipamento" adequado à geração de 34 m³/hora em cada ramal, modelo mini modulair.

5.- LOCAL DE INSTALAÇÃO DO OBJETO: Hospital Estadual da Mãe, Rua Dr. Carvalhaes, 400, Rocha Sobrinho

6.- VALOR DO ALUGUEL: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) VALOR
COMERCIAL: R\$ 109.394,12 (cento e nove mil e trezentos e noventa e quatro reais e doze centavos)

7.- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 28 dias

8.- REAJUSTE: O aluguel fixado no item 6 será reajustado na menor periodicidade prevista em lei, e na falta desta, mensalmente pela variação acumulada do IGP-DI (índice Geral de Preços, Disponibilidade Interna) publicado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas). Data Base: 01/04/2016.

9.- PRAZO CONTRATUAL: 12 meses PRAZO DENUNCIA: 90 dias

10.- MULTA: A quantidade de equipamentos locados multiplicada pelo aluguel vigente na data da infração e pelo prazo faltante para complementar o período contratual vigente.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes retro qualificadas ajustam e contratam a presente locação, nos termos das cláusulas e condições constantes do verso, que mutuamente outorgam e aceitam.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, fim e efeitos, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2016.

pp. Faísca Log Canguçu
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Testemunhas: 1. J. M. Souza
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Iomar Pinheiro Cangussu
LOCATÁRIO

2. A. Teixeira
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

CONTRATO ACESSÓRIO DE LOCAÇÃO DE CILINDRO

Nro. 369.589/Cil/2016

1 - LOCADORA: Air Liquide Brasil Ltda.

Endereço: Av. Das Nações Unidas, 11.541, 19º andar

Cidade: São Paulo

Estado: São Paulo

CNPJ: 00.331.788/0001-19

IE: 114.430.722.115

Neste ato representada por: Cosme Lopes Teixeira, CPF: 546.502.327-91, RG 04.250.569-3

2 - LOCATARIO: Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus - HMTJ OSS/ RJ

Endereço: Rua Dr. Carvalhaes, 400, Rocha Sobrinho

Cidade: Mesquita

Estado: RJ

CNPJ: 21.583.042/0003-34

IE: isento

Neste ato representada por: Iomar Pinheiro Cangussu, CPF: 282.239.426-15, RG: 412.451 PCE/MG

3 - CILINDRO(S) OBJETO DA LOCAÇÃO:		4 - QUANTIDADE INICIAL	5 - PERCENTUAL DE GIRO DE CILINDROS	6 - ALUGUEL POR UNIDADE DE CILINDRO (R\$)
REFERENCIA	DESCRIÇÃO			
0060	oxigênio gasoso	6	100%	R\$ 9,00
0063	ar comprimido	6	100%	R\$ 9,00
0066	óxido nitroso	2	100%	R\$ 9,00
0082	óxido nítrico	2	100%	R\$ 9,00
0087	oxigênio cil 1m³	0	100%	R\$ 9,00
3033	dióxido de carbono	0	100%	R\$ 9,00

7 - PERIODICIDADE: 12 meses

8 - LOCAL(IS) DE USO DO(S) CILINDROS Hospital Estadua da Mãe

9.- VALOR COMERCIAL DO CILINDRO: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

10. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 28 dias

11.- REAJUSTE: Na menor periodicidade estabelecida em lei e, na falta desta, mensalmente, de acordo com a variação acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços, Mercado), publicado pela FGV.

DATA BASE: 01 /04/2016.

12.- MULTA: O aluguel vigente na data da infração multiplicado pelo número de meses que faltar para completar o prazo do contrato.

Pelo presente instrumento particular, que é acessório do CONTRATO DE FORNECIMENTO, considerado principal, e na melhor forma de direito, as partes retro qualificadas ajustam e contratam a presente locação, mediante as cláusulas e condições constantes do verso, que mutuamente outorgam e aceitam:

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em duas vias de igual teor, fim e efeitos, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2016.

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

LOCATÁRIO

Testemunhas:

1.

Nome:

RG:

CPF:

2.

Nome:

RG:

CPF:

CONTRATO ACESSÓRIO DE LOCAÇÃO DE CILINDRO

Verso do Contrato nº. 369.589/Cil/2016

OBJETO

1^a - O presente contrato tem como objeto o(s) cilindro(s) de propriedade da LOCADORA, identificado(s) no item 3 e com valor comercial conforme item 9 do preâmbulo, destinado(s) exclusivamente ao acondicionamento do(s) gás(es) fornecido(s) pela mesma ao LOCATÁRIO, na forma do contrato principal firmado pelas mesmas partes, e estarão(ão) em uso no(s) estabelecimento(s) do LOCATÁRIO identificado(s) no item 8 do preâmbulo, sendo expressamente vedada utilização e/ou destinação diversa da pactuada.

2^a - O(s) cilindro(s) permanecerão(ão) na posse do LOCATÁRIO, para atendimento de suas necessidades operacionais e será(ão) automaticamente substituído(s) (vazios por cheios) no percentual e na periodicidade convencionados nos itens 5 e 7 do preâmbulo, através de documentos hábeis para tal operação, obedecendo o sistema de rodízio.

3^a - A alteração da quantidade de cilindros, de acordo com o consumo de gás(es) pelo LOCATÁRIO, será processada por atualização automática do item 4 do preâmbulo, sendo que eventual contestação relativa a essa quantidade deverá ser efetivada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da posição atualizada.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

4^a - O aluguel é o estabelecido no item 6, que será pago pelo LOCATÁRIO na condição fixada no item 10, e reajustado conforme item 11, todos do preâmbulo.

OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

5^a - Constituem obrigações do LOCATÁRIO, entre as demais previstas e decorrentes deste ajuste:

a) zelar pelo objeto contratual, conservando-o e guardando-o como se seu fosse, realizando as manutenções preventiva e corretiva com empresa devidamente credenciada e aprovada pela LOCADORA para tais serviços e não procedendo, sem prévia e expressa anuência da LOCADORA, a modificações de qualquer natureza no objeto contratual;

b) servir-se do objeto de modo adequado e de acordo com a finalidade expressa na cláusula 1^a, bem como não remover as identificações e logomarca constantes em tais bens;

c) não ceder, transferir e/ou alienar, a qualquer título, o objeto deste contrato e/ou seus direitos, no todo ou em parte, restituindo-o à LOCADORA imediatamente após utilização de seu conteúdo, bem assim no término, por rescisão antecipada do presente instrumento e no caso de insolvência ou qualquer forma de liquidação, judicial ou extra-judicial;

d) pagar trimestralmente à LOCADORA, ainda a título de retribuição locatícia, o valor equivalente a um aluguel por equipamento locado, em razão dos custos envolvidos no sistema de fornecimento de produtos;

e) defender e fazer valer o direito de propriedade da LOCADORA sobre o objeto, comunicando-a imediatamente de qualquer violação ou tentativa de violação do mesmo;

f) segurar o objeto contratual em companhia idônea, pelo valor comercial fixado no item 9 do preâmbulo, indicando a LOCADORA como beneficiária, sob pena de ficar diretamente responsável pela indenização, no caso de sinistro;

g) cumprir todas as instruções sobre as propriedades, modo de utilização, normas operacionais e de segurança do objeto deste contrato;

h) ressarcir à LOCADORA o valor do objeto deste contrato, em caso de perda/deterioração do mesmo em razão de força maior ou caso fortuito;

i) respeitar a periodicidade e o percentual acordados nos Itens 5 e 7 do preâmbulo, arcando com o valor adicional correspondente a 40% (quarenta por cento) do aluguel vigente, em caso de não cumprimento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

6^a - Constitui obrigação da LOCADORA instruir o LOCATÁRIO quanto às propriedades, modo de utilização, normas operacionais e de segurança do objeto contratual.

7^a - O LOCATÁRIO declara receber, neste ato, o objeto contratual discriminado no item 3 do preâmbulo, em perfeito estado de uso e conservação, comprometendo-se, a qualquer momento, dar livre acesso a esse(s) bem(ns), à LOCADORA, através de funcionários e prepostos autorizados desta.

8^a - Quaisquer danos ou prejuízos causados ao(s) cilindro(s) pelo LOCATÁRIO, seus funcionários, prepostos ou terceiros, serão indenizados à LOCADORA pelo valor de conserto ou de substituição, à época da efetivação. A perda ou extravio do(s) cilindro(s) acarretará na reparação do prejuízo através de indenização do valor comercial fixado do item 9 do preâmbulo para cada unidade, devidamente atualizado até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo da manutenção da propriedade da LOCADORA sobre o(s) mesmo(s) e da responsabilidade do LOCATÁRIO em restituí-lo(s).

9^a - O presente contrato rege-se pelas cláusulas e condições do contrato principal que integra, no que lhe for aplicável, especialmente no que tange ao prazo contratual.

§ Primeiro – Sem prejuízo do disposto no caput, a falta de pagamento de três aluguéis consecutivos ou alternados será motivo expressamente suficiente para resolver automaticamente e de pleno direito este instrumento, ficando o LOCATÁRIO obrigado a restituir o objeto desta locação, em perfeito estado de conservação e utilização, independentemente de aviso/notificação, nos 10 (dez) dias úteis que se seguirem ao inadimplemento.

§ Segundo – A não restituição do objeto no caso e prazo de que trata o parágrafo anterior, caracterizará, imediatamente após o 10º dia oferecido para devolução, esbulho possessório, passível de ação judicial para retomada dos bens por parte da LOCADORA imediatamente.

MULTA

10^a - O inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do presente contrato sujeitará a infratora ao pagamento da multa contratual fixada conforme item 12 do preâmbulo, sem prejuízo de outras sanções previstas e decorrentes deste ajuste.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CILINDRO 369.589/ 2016**

As partes,

de um lado, **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, doravante simplesmente AIR LIQUIDE, inscrita no CNPJ sob n. 00.331.788/0001-19 e no Estado sob o n. 114.430.722.115, com sede na Av. das Nações Unidas, 11.541, 19º andar – parte, na Capital do Estado de São Paulo, e com filial inscrita no CNPJ sob n. 00.331.788/0006-23 e no Estado sob o n. 75.903.340, sítio à Estrada Boa Esperança, 650 – Belford Roxo, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada de conformidade com o que dispõe o seu contrato social, por Cosme Lopes Teixeira, RG 04250569-3, IFP/RJ, CPF: 546.502.327-91.

de outro lado, **HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS**, doravante simplesmente CLIENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.583.042/0003-34, estabelecida na Rua Dr. Carvalhaes, 400, Rocha Sobrinho, neste ato representada por Iomar Pinheiro Cangussu, RG: MG- 412.451 PCE/MG e CPF 282.239.425-15; resolvem aditar o **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CILINDRO** Nr 369.589/ loc/ 2016, **datado de 01/04/2016**, doravante simplesmente CONTRATO, fazendo conforme condições seguintes:

1º – Diferentemente do previsto no contrato ora aditado, os preços fixados em tal contrato já estão incluídos dos tributos atualmente incidentes.

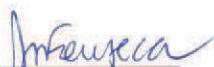
No que não conflitarem com o disposto neste instrumento, ratificam-se as demais cláusulas e condições do CONTRATO, bem como o praticado pelas partes até este momento.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente aditivo em duas vias de igual teor, fim e efeitos, na presença de duas testemunhas:

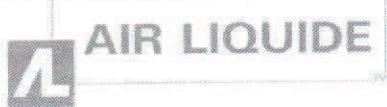
Rio de Janeiro, 01 de abril de 2016.


pp/ Fábio Lages Cerejeira
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA


HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

Testemunhas: 1. 
Nome: Intendente
RG nº:
CPF nº:

2. 
Nome:
RG nº:
CPF nº:



CONTRATO ACESSÓRIO DE LOCAÇÃO

Nro.369.589/Loc/2016

- 1.- LOCADORA: Air Liquide Brasil Ltda
Endereço: Av. Das Nações Unidas, 11.541, 19º andar
Cidade: São Paulo Estado: São Paulo
CNPJ:00.331.788/0001-19 IE:114.430.722.115
Neste ato representada por: Cosme Lopes Teixeira, CPF: 546.502.327-91, RG 04.250.569-3
- 2.- LOCATÁRIO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS - HMTJ OSS/ RJ
Endereço: Rua Dr. Carvalhaes, 400, Rocha Sobrinho
Cidade: Mesquita Estado: RJ
CNPJ: 21.583.042/0003-34 IE: isento
Neste ato representada por: Iomar Pinheiro Cangussu, CPF: 282.239.426-15, RG: 412.451 PCE/MG

3. – OBJETO DA LOCAÇÃO REF	DESCRÍÇÃO	4. – VALOR COMERCIAL R\$	5. - ALUGUEL R\$
9332 0061	locação de sistema de óxido nítrico locação de tanque de oxigênio líquido	R\$ 45.000,00 R\$ 109.731,00	R\$1.025,95 R\$ 386,33

6. – LOCAL(IS) DE USO / INSTALAÇÃO DO OBJETO:
Hospital Estadual da Mãe,Rua Dr. Carvalhaes, 400, Rocha Sobrinho

7. – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 28 dias

8. – REAJUSTE: Na menor periodicidade estabelecida em lei e, na falta desta, mensalmente, de acordo com a variação acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços, Mercado), publicado pela FGV.
DATA BASE: 01/04/2016.

9. – MULTA: A quantidade de equipamentos locados multiplicada pelo aluguel vigente na data da infração e pelo prazo faltante para complementar o período contratual vigente.

Pelo presente instrumento particular, que é acessório do CONTRATO DE FORNECIMENTO, considerado principal, e na melhor forma de direito, as partes retro qualificadas ajustam e contratam a presente locação, mediante as cláusulas e condições constantes do verso, que mutuamente outorgam e aceitam.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, fim e efeitos, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2016.

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

LOCATÁRIO

Testemunhas: 1.
Nome: J. Henrique
RG:
CPF:

2.
Nome: Bruno
RG:
CPF:

Verso do Contrato nro. 369.589/Loc/2016

OBJETO

1^a - O presente contrato tem como objeto o(s) equipamento(s) e/ou instalação(ões) de propriedade da LOCADORA, identificado(s) no item 3 do preâmbulo, com capacidade adequada ao nível de compra requerida pelo LOCATÁRIO, destinado(s) exclusivamente ao recebimento, acondicionamento e/ou distribuição do(s) produto(s) fornecido(s) pela LOCADORA ao LOCATÁRIO, conforme CONTRATO DE FORNECIMENTO firmado pelas mesmas partes, e estará(ão) em uso/installado(s) no(s) estabelecimento(s) do LOCATÁRIO identificado(s) no item 6 do preâmbulo.

2^a - Eventuais despesas decorrentes da transferência do objeto contratual de seu local inicial de instalação e de ampliação de utilização, bem assim as com desmontagem, remoção e transporte correrão por conta do LOCATÁRIO.

3^a - Fica expressamente proibida a utilização do objeto para fins diversos do disposto na cláusula 1^a.

4^a - O objeto do presente contrato tem seu valor comercial fixado conforme item 4 do preâmbulo.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

5^a - O aluguel é o estabelecido no item 5, que será pago pelo LOCATÁRIO na condição fixada no item 7, e reajustado conforme item 8, todos do preâmbulo.

OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

6^a - Constituem obrigações do LOCATÁRIO, entre as demais previstas e decorrentes deste ajuste:

a) zelar pelo objeto contratual, conservando-o e guardando-o como se seu fosse, realizando as manutenções preventiva e corretiva com empresa devidamente credenciada e aprovada pela LOCADORA para tais serviços e não procedendo, sem prévia e expressa anuência da LOCADORA, a modificações de qualquer natureza no objeto contratual;

b) servir-se do objeto de modo adequado e de acordo com a finalidade expressa na cláusula 1^a e não remover as identificações e logomarca constante em tais bens;

c) não ceder, transferir e/ou alienar, a qualquer título, o objeto deste contrato e/ou seus direitos, no todo ou em parte, restituindo-o no término, por rescisão antecipada do presente instrumento e no caso de insolvência ou qualquer forma de liquidação, judicial ou extrajudicial;

d) defender e fazer valer o direito de propriedade da LOCADORA sobre o objeto, comunicando-a imediatamente de qualquer violação ou tentativa de violação do mesmo;

e) segurar o objeto contratual em companhia idônea, pelo valor comercial fixado no item 4 do preâmbulo, indicando a LOCADORA como beneficiária, sob pena de ficar diretamente responsável pela indenização, no caso de sinistro;

f) pagar trimestralmente à LOCADORA, ainda a título de retribuição locatícia, o valor equivalente a um aluguel por equipamento locado, em razão dos custos envolvidos no sistema de fornecimento de produtos;

g) cumprir todas as instruções sobre as propriedades, modo de utilização, normas operacionais e de segurança do objeto deste contrato;

h) resarcir à LOCADORA o valor do objeto deste contrato, em caso de perda/deterioração do mesmo em razão de força maior ou caso fortuito.

OBRIGAÇÃO DA LOCADORA

7^a - Constitui obrigação da LOCADORA, além das demais previstas e decorrentes deste contrato, instruir o LOCATÁRIO quanto às propriedades, modo de utilização, normas operacionais e de segurança do objeto contratual.

DISPOSIÇÕES GERAIS

8^a - O LOCATÁRIO declara receber, neste ato, o objeto contratual discriminado no item 3 do preâmbulo, em perfeito estado de uso e conservação.

9^a - Quaisquer danos ou prejuízos causados pelo LOCATÁRIO, seus funcionários, prepostos ou terceiros ao objeto deste contrato, serão indenizados à LOCADORA pelo valor do conserto ou de substituição, à época da efetivação.

10^a - O objeto contratual poderá ser substituído pela LOCADORA, de forma a compatibilizá-lo com as necessidades do LOCATÁRIO.

11^a - A LOCADORA terá, a qualquer momento, livre acesso ao objeto contratual, através de seus funcionários e prepostos autorizados.

12^a - O presente contrato rege-se pelas cláusulas e condições do CONTRATO DE FORNECIMENTO que integra, no que lhe for aplicável, inclusive quanto ao prazo contratual.

§ 1º - Sem prejuízo do disposto no caput, a falta de pagamento de três aluguéis consecutivos ou alternados será motivo expressamente suficiente para resolver automaticamente e de pleno direito este instrumento, ficando o LOCATÁRIO obrigado a restituir o objeto desta locação, em perfeito estado de conservação e utilização, independentemente de aviso/notificação, nos 10 (dez) dias úteis que se seguiram ao inadimplemento.

§ 2º - A não restituição do objeto no caso e prazo de que trata o parágrafo anterior, caracterizará, imediatamente após o 10º dia oferecido para devolução, esbulho possessório, passível de ação judicial para retomada dos bens por parte da LOCADORA imediatamente.

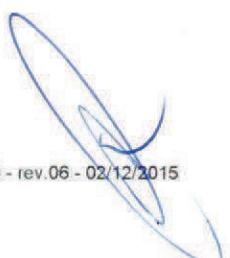
MULTA

13^a - O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato sujeitará a infratora ao pagamento da multa contratual fixada conforme item 9 do preâmbulo, sem prejuízo de outras sanções previstas e decorrentes deste ajuste.

Rubrica das Partes:



POP SEDC 80.903 - FR 10 - rev.06 - 02/12/2015



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO AO
CONTRATO ACESSÓRIO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ÓXIDO NÍTRICO 369.589/2016**

As partes,

de um lado, **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, doravante simplesmente AIR LIQUIDE, inscrita no CNPJ sob n. 00.331.788/0001-19 e no Estado sob o n. 114.430.722.115, com sede na Av. das Nações Unidas, 11.541, 19º andar – parte, na Capital do Estado de São Paulo, e com filial inscrita no CNPJ sob n. 00.331.788/0006-23 e no Estado sob o n. 75.903.340, sítio à Estrada Boa Esperança, 650 – Belford Roxo, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada de conformidade com o que dispõe o seu contrato social, por Cosme Lopes Teixeira, RG 04250569-3, IFP/RJ, CPF: 546.502.327-91,

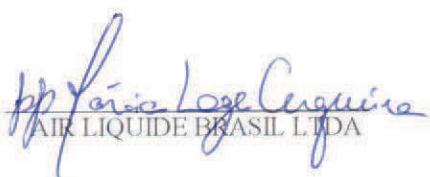
de outro lado, **HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS**, doravante simplesmente CLIENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.583.042/0003-34, estabelecida na Rua Dr. Carvalhaes, 400, Rocha Sobrinho, neste ato representada por Iomar Pinheiro Cangussu, RG: MG- 412.451 PCE/MG e CPF 282.239.425-15; resolvem aditar o **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ÓXIDO NÍTRICO E TANQUE CRIOGÊNICO Nr 369.589/2016, datado de 01/04/2016**, doravante simplesmente CONTRATO, fazendo conforme condições seguintes:

1 – Diferentemente do previsto no contrato ora aditado, os preços fixados em tal contrato já estão incluídos dos tributos atualmente incidentes.

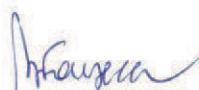
2- Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente revogadas ou modificadas.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente aditivo em duas vias de igual teor, fim e efeitos, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2016.


AIR LIQUIDE BRASIL LTDA


HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

Testemunhas: 1. 
Nome: _____
RG nº: _____
CPF nº: _____

2. 
Nome: _____
RG nº: _____
CPF nº: _____



AIR LIQUIDE

CONTRATO ACESSÓRIO DE LOCAÇÃO DE CILINDRO

Nro. 369.589/Cil/2016

1 - LOCADORA: Air Liquide Brasil Ltda.

Endereço: Av. Das Nações Unidas, 11.541, 19º andar

Cidade: São Paulo

Estado: São Paulo

CNPJ: 00.331.788/0001-19

IE: 114.430.722.115

Neste ato representada por: Cosme Lopes Teixeira, CPF: 546.502.327-91, RG 04.250.569-3

2 - LOCATARIO: Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus - HMTJ OSS/ RJ

Endereço: Rua Dr. Carvalhaes, 400, Rocha Sobrinho

Cidade: Mesquita

Estado: RJ

CNPJ: 21.583.042/0003-34

IE: isento

Neste ato representada por: Iomar Pinheiro Cangussu, CPF: 282.239.426-15, RG: 412.451 PCE/MG

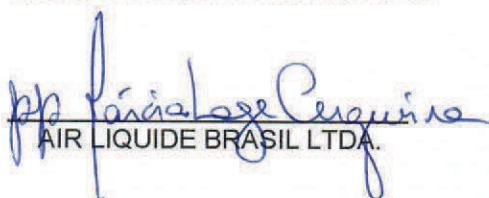
3 - CILINDRO(S) OBJETO DA LOCAÇÃO:		4 - QUANTIDADE INICIAL	5 - PERCENTUAL DE GIRO DE CILINDROS	6 - ALUGUEL POR UNIDADE DE CILINDRO (R\$)
REFERENCIA	DESCRICAÇÃO			
0060	oxigênio gasoso	6	100%	R\$ 9,00
0063	ar comprimido	6	100%	R\$ 9,00
0066	óxido nitroso	2	100%	R\$ 9,00
0082	óxido nítrico	2	100%	R\$ 9,00
0087	oxigênio cil 1m³	0	100%	R\$ 9,00
3033	dióxido de carbono	0	100%	R\$ 9,00

7 - PERIODICIDADE: 12 meses
8 - LOCAL(IS) DE USO DO(S) CILINDROS Hospital Estadua da Mãe
9.- VALOR COMERCIAL DO CILINDRO: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)
10. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 28 dias
11.- REAJUSTE: Na menor periodicidade estabelecida em lei e, na falta desta, mensalmente, de acordo com a variação acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços, Mercado), publicado pela FGV. DATA BASE: 01 /04/2016.
12.- MULTA: O aluguel vigente na data da infração multiplicado pelo número de meses que faltar para completar o prazo do contrato.

Pelo presente instrumento particular, que é acessório do CONTRATO DE FORNECIMENTO, considerado principal, e na melhor forma de direito, as partes retro qualificadas ajustam e contratam a presente locação, mediante as cláusulas e condições constantes do verso, que mutuamente outorgam e aceitam:

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em duas vias de igual teor, fim e efeitos, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2016.


AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.


LOCATÁRIO

Testemunhas:

1.

Nome:

RG:

CPF:

2.

Nome:

RG:

CPF:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CILINDRO 369.589/ 2016**

As partes,

de um lado, **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, doravante simplesmente AIR LIQUIDE, inscrita no CNPJ sob n. 00.331.788/0001-19 e no Estado sob o n. 114.430.722.115, com sede na Av. das Nações Unidas, 11.541, 19º andar – parte, na Capital do Estado de São Paulo, e com filial inscrita no CNPJ sob n. 00.331.788/0006-23 e no Estado sob o n. 75.903.340, sito à Estrada Boa Esperança, 650 – Belford Roxo, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada de conformidade com o que dispõe o seu contrato social, por Cosme Lopes Teixeira, RG 04250569-3, IFP/RJ, CPF: 546.502.327-91.

de outro lado, **HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS**, doravante simplesmente CLIENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.583.042/0003-34, estabelecida na Rua Dr. Carvalhaes, 400, Rocha Sobrinho, neste ato representada por Iomar Pinheiro Cangussu, RG: MG- 412.451 PCE/MG e CPF 282.239.425-15; resolvem aditar o **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CILINDRO** Nr 369.589/ loc/ 2016, **datado de 01/04/2016**, doravante simplesmente CONTRATO, fazendo conforme condições seguintes:

1ª – Diferentemente do previsto no contrato ora aditado, os preços fixados em tal contrato já estão incluídos dos tributos atualmente incidentes.

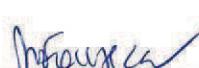
No que não conflitarem com o disposto neste instrumento, ratificam-se as demais cláusulas e condições do CONTRATO, bem como o praticado pelas partes até este momento.

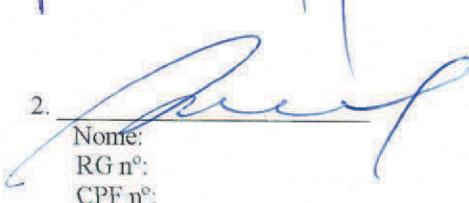
E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente aditivo em duas vias de igual teor, fim e efeitos, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2016.


AIR LIQUIDE BRASIL LTDA


HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

Testemunhas: 1. 
Nome: _____
RG nº: _____
CPF nº: _____

2. 
Nome: _____
RG nº: _____
CPF nº: _____

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE "MODULAIR"

1.- LOCADORA: Air Liquide Brasil Ltda.

Endereço: Av. Das Nações Unidas, 11.541, 19º andar

Cidade: São Paulo

Estado: São Paulo

CNPJ: 00.331.788/0001-19

IE: 114.430.722.115

neste ato representada por: Cosme Lopes Teixeira, CPF: 546.502.327-91, RG 04.250.569-3

2.- LOCATÁRIO(A): Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus - HMTJ OSS/ RJ

Endereço: Rua Dr. Carvalhaes, 400, Rocha Sobrinho

Cidade: Mesquita

Estado: RJ

CNPJ: 21.583.042/0003-34

IE: isento

neste ato representada por: Iomar Pinheiro Cangussu, CPF: 282.239.426-15, RG: 412.451 PCE/MG

3.- OBJETO: Central de produção de ar medicinal, de propriedade da Locadora composta de 2 ramais; cadeia de filtragem e secagem; reservatório de ar, opcionais conforme modelo especificado e bateria emergencial com 04 cilindros de propriedade do(a):

- Air Liquide
- Locatário(a)

4.- CARACTERÍSTICAS DO OBJETO: "Equipamento" adequado à geração de 34 m³/hora em cada ramal, modelo mini modulair.

5.- LOCAL DE INSTALAÇÃO DO OBJETO: Hospital Estadual da Mãe, Rua Dr. Carvalhaes, 400, Rocha Sobrinho

6.- VALOR DO ALUGUEL: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

VALOR

COMERCIAL: R\$ 109.394,12 (cento e nove mil e trezentos e noventa e quatro reais e doze centavos)

7.- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 28 dias

8.- REAJUSTE: O aluguel fixado no item 6 será reajustado na menor periodicidade prevista em lei, e na falta desta, mensalmente pela variação acumulada do IGP-DI (Índice Geral de Preços, Disponibilidade Interna) publicado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas). Data Base: 01/04/2016.

9.- PRAZO CONTRATUAL: 12 meses

PRAZO DENUNCIA: 90 dias

10.- MULTA: A quantidade de equipamentos locados multiplicada pelo aluguel vigente na data da infração e pelo prazo faltante para complementar o período contratual vigente.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes retro qualificadas ajustam e contratam a presente locação, nos termos das cláusulas e condições constantes do verso, que mutuamente outorgam e aceitam.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, fim e efeitos, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2016.

Iomar Pinheiro Cangussu
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Bruno Gomes
LOCATÁRIO

Testemunhas: 1. J. Moura
Nome:
RG:
CPF:

2. Acerv
Nome:
RG:
CPF:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÓDULO DE AR 369.589/2016**

As partes,

de um lado, **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, doravante simplesmente AIR LIQUIDE, inscrita no CNPJ sob n. 00.331.788/0001-19 e no Estado sob o n. 114.430.722.115, com sede na Av. das Nações Unidas, 11.541, 19º andar – parte, na Capital do Estado de São Paulo, e com filial inscrita no CNPJ sob n. 00.331.788/0006-23 e no Estado sob o n. 75.903.340, sítio à Estrada Boa Esperança, 650 – Belford Roxo, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada de conformidade com o que dispõe o seu contrato social, por Cosme Lopes Teixeira, RG 04250569-3, IFP/RJ, CPF: 546.502.327-91.

de outro lado, **HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS**, doravante simplesmente CLIENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.583.042/0003-34, estabelecida na Rua Dr. Carvalhaes, 400, Rocha Sobrinho, neste ato representada por Iomar Pinheiro Cangussu, RG: MG- 412.451 PCE/MG e CPF 282.239.425-15; resolvem aditar o **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÓDULO DE AR Nr 369.589/2016, datado de 01/04/2016**, doravante simplesmente CONTRATO, fazendo conforme condições seguintes:

1 – Diferentemente do previsto no contrato ora aditado, os preços fixados em tal contrato já estão incluídos dos tributos atualmente incidentes.

2- Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente revogadas ou modificadas.

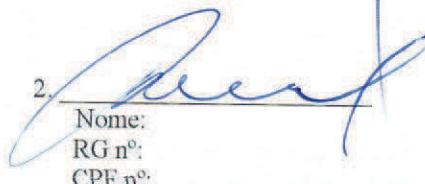
E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente aditivo em duas vias de igual teor, fim e efeitos, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2016.


pp/Parceiro Cipriano
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA


HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

Testemunhas: 1. 
Nome: _____
RG nº: _____
CPF nº: _____

2. 
Nome: _____
RG nº: _____
CPF nº: _____

Nr. 369.589/PrestServMan/2016

1.- CONTRATADA: Air Liquide Brasil Ltda.
 Endereço: Av. Das Nações Unidas, 11.541, 19º andar
 Cidade: São Paulo Estado: São Paulo
 CNPJ: 00.331.788/0001-19 I.E.: 114.430.722.115
 Neste ato representada por: Cosme Lopes Teixeira, CPF: 546.502.327-91, RG 04.250.569-3

2.- CONTRATANTE: Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus - HMTJ OSS/ RJ
 Endereço: Rua Dr. Carvalhaes, 400, Rocha Sobrinho
 Cidade: Mesquita Estado: RJ
 CNPJ: 21.583.042/0003-34 I.E.: isento
 Neste ato representada por: Iomar Pinheiro Cangussu, CPF: 282.239.426-15, RG: 412.451 PCE/MG

**3. BEM(NS) TANQUE DE OXIGÊNIO LÍQUIDO E CENTRAL BACK UP DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO/
MÓDULO DE AR E VÁCUO**

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
9380	Manutenção módulo de ar	1
9382	Manutenção de módulo de vácuo	1
9339	Servigaz 2- Manut. Preventiva Med	1

4.- INCLUI : (x) Preventiva ()Corretiva

5.- LOCAL(IS) DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Hospital Estadual da Mãe, Rua Dr. Carvalhaes, 400, Rocha Sobrinho

6.- HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: horário comercial, 8 hs às 17:30 hs

7.- PREÇO MENSAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA: R\$ 500,00 (quinhentos reais) módulo de ar e R\$ 500,00 (quinhentos reais) módulo de vácuo / Serviço de manutenção tanque e centrais R\$ 150,00
 PREÇO MANUTENÇÃO CORRETIVA: HORA/HOMEM (R\$ 250,00) KM (R\$ 0,70)

8.- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 28 dias

9.- REAJUSTE: Na menor periodicidade estabelecida em lei e, na falta desta, mensalmente, pela variação acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), publicado pela FGV(Fundação Getúlio Vargas). Data Base: 01/04/2016.

10.- PRAZO CONTRATUAL: 12 meses

PRAZO DENUNCIA: 90 dias

11.- MULTA: o preço multiplicado pelo número de meses que faltar para complementar o prazo de vigência em curso.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes retro qualificadas ajustam e contratam a presente prestação de serviços, nos termos das cláusulas e condições constantes do verso, que mutuamente outorgam e aceitam.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, fim e efeitos, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2016.

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

CONTRATANTE

Testemunhas:1. J. Franca
 Nome:
 RG:
 CPF:

Testemunha 2. J. Franca
 Nome:
 RG:
 CPF:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE MÓDULOS 369.589/2016**

As partes,

de um lado, **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, doravante simplesmente AIR LIQUIDE, inscrita no CNPJ sob n. 00.331.788/0001-19 e no Estado sob o n. 114.430.722.115, com sede na Av. das Nações Unidas, 11.541, 19º andar – parte, na Capital do Estado de São Paulo, e com filial inscrita no CNPJ sob n. 00.331.788/0006-23 e no Estado sob o n. 75.903.340, sítio à Estrada Boa Esperança, 650 – Belford Roxo, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada de conformidade com o que dispõe o seu contrato social, por Cosme Lopes Teixeira, RG 04250569-3, IFP/RJ, CPF: 546.502.327-91.

de outro lado, **HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS**, doravante simplesmente CLIENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.583.042/0003-34, estabelecida na Rua Dr. Carvalhaes, 400, Rocha Sobrinho , neste ato representada por Iomar Pinheiro Cangussu, RG: MG- 412.451 PCE/MG e CPF 282.239.425-15; resolvem aditar o **CONTRATO DE MANUTENÇÃO** Nr 369.589/2016, datado de 01/04/2016, doravante simplesmente CONTRATO, fazendo conforme condições seguintes:

1 – Diferentemente do previsto no contrato ora aditado, os preços fixados em tal contrato já estão incluídos dos tributos atualmente incidentes.

2- Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente revogadas ou modificadas.

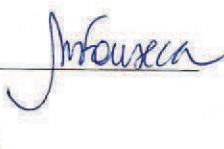
E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente aditivo em duas vias de igual teor, fim e efeitos, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2016.


AIR LIQUIDE BRASIL LTDA


HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

Testemunhas: 1.


Nome:
RG nº:
CPF nº:

2.


Nome:
RG nº:
CPF nº:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÓXIDO NÍTRICO

Nr. 369.589/Forn/2016

1.- FORNECEDORA: Air Liquide Brasil Ltda.

Endereço: Av. Das Nações Unidas, 11.541, 19º andar
 Cidade: São Paulo Estado: São Paulo
 CNPJ: 00.331.788/0001-19 I.E: 114.430.722.115

Neste ato representada por: Cosme Lopes Teixeira, CPF: 546.502.327-91, RG 04.250.569-3

2.- CLIENTE: Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus - HMTJ OSS/ RJ

Endereço: Rua Dr. Carvalhaes, 400, Rocha Sobrinho
 Cidade: Mesquita Estado: RJ
 CNPJ: 21.583.042/0003-34 IE: isento
 Neste ato representada por: Iomar Pinheiro Cangussu, CPF: 282.239.426-15, RG: 412.451 PCE/MG

3 – PRODUTO(S)/ESPECIFICAÇÃO(ÓES):

4 – QTD.MINIMA

5 – PREÇO(S)

REFERENCIA	DESCRIÇÃO	UNID	Anual (is)	PRODUTO R\$
0082	óxido nítrico	m³	04	R\$ 637,87

6.- LOCAL(IS) DE ENTREGA: Hospital Estadual da Mãe, Rua Dr. Carvalhaes, 400, Rocha Sobrinho

7.- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 28 dias

8.- REAJUSTE: Na menor periodicidade estabelecida em lei, na falta desta, mensalmente, e quando ocorrer alteração nos custos da FORNECEDORA, sendo 60% (sessenta por cento) pela variação acumulada da energia elétrica, conforme resolução da ANEEL, para grupo A, classe A2, setor industrial, concessionária de > reajuste, tarifa calculada para demanda flat (ponta e fora de ponta) e fator de carga = a 1; 20% (vinte por cento) pela variação acumulada do Índice Geral de Preços Médio - IGP-M, publicado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas); mais 20% (vinte por cento) pela variação acumulada do índice de reajuste e correção salarial fixado para a categoria dos Químicos de São Paulo/SP. Fica garantido cinco por cento adicionais anuais aos preços objeto deste contrato. Data Base: 01/04/2016.

9.- PRAZO CONTRATUAL: 12 meses

PRAZO DENUNCIA: 90 dias

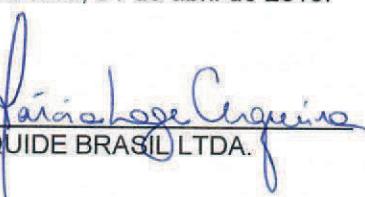
10.- INVESTIMENTO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

11.- MULTA: consumo mínimo de cada um dos produtos objeto deste contrato ou a média dos seis maiores volumes mensais entregues de cada um dos produtos objeto deste contrato, o que for maior, multiplicado pelo número de meses faltantes à complementação do prazo contratual e pelos preços vigentes na data da infração. A multa não poderá ser inferior a cinco vezes o faturamento médio mensal objeto deste contrato.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes retro qualificadas ajustam e contratam o presente fornecimento, nos termos das cláusulas e condições constantes do verso, que mutuamente outorgam e aceitam.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, fim e efeitos, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2016.


 AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

Testemunha 1:

Nome:
 RG:
 CPF:


 CLIENTE

Testemunha 2:

Nome:
 RG:
 CPF:



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÓXIDO NÍTRICO 369.589/2016**

As partes,

de um lado, **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, doravante simplesmente AIR LIQUIDE, inscrita no CNPJ sob n. 00.331.788/0001-19 e no Estado sob o n. 114.430.722.115, com sede na Av. das Nações Unidas, 11.541, 19º andar – parte, na Capital do Estado de São Paulo, e com filial inscrita no CNPJ sob n. 00.331.788/0006-23 e no Estado sob o n. 75.903.340, sítio à Estrada Boa Esperança, 650 – Belford Roxo, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada de conformidade com o que dispõe o seu contrato social, por Cosme Lopes Teixeira, RG 04250569-3, IFP/RJ, CPF: 546.502.327-91.

de outro lado, **HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS**, doravante simplesmente CLIENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.583.042/0003-34, estabelecida na Rua Dr. Carvalhaes, 400, Rocha Sobrinho , neste ato representada por Iomar Pinheiro Cangussu, RG: MG- 412.451 PCE/MG e CPF 282.239.425-15; resolvem aditar o **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÓXIDO NÍTRICO** Nr 369.589/2016, **datado de 01/04/2016**, doravante simplesmente CONTRATO, fazendo conforme condições seguintes:

1 – Diferentemente do previsto no contrato ora aditado, os preços fixados em tal contrato já estão incluídos dos tributos atualmente incidentes.

2- Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente revogadas ou modificadas.

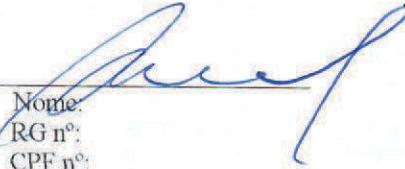
E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente aditivo em duas vias de igual teor, fim e efeitos, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2016.


pp Fabio Jorge Cangussu
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA


HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

Testemunhas: 1. 
Nome: _____
RG nº: _____
CPF nº: _____

2. 
Nome: _____
RG nº: _____
CPF nº: _____

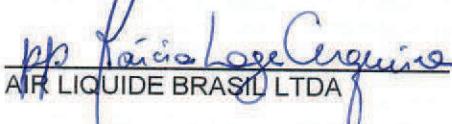
N.º 369.589/Vácuo/2016

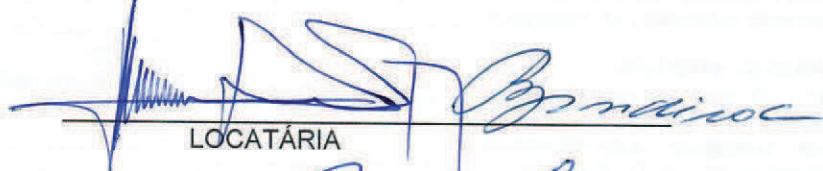
1.- LOCADORA: Air Liquide Brasil Ltda.	
Endereço: Av. Das Nações Unidas, 11.541, 19º andar	
Cidade: São Paulo	Estado: São Paulo
CNPJ: 00.331.788/0001-19	IE: 114.430.722.115
neste ato representada por: Cosme Lopes Teixeira, CPF: 546.502.327-91, RG 04.250.569-3	
2.- LOCATÁRIA: HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS - HMTJ OSS/ RJ	
Endereço: Rua Dr. Carvalhaes, 400, Rocha Sobrinho	
Cidade: Mesquita	Estado: RJ
CNPJ: 21.583.042/0003-34	IE: isento
neste ato representada por: Iomar Pinheiro Cangussu, CPF: 282.239.426-15, RG: 412.451 PCE/MG	
3.- OBJETO: Central de produção de vácuo para aspiração médica, composta de <u>2</u> ramais e reservatório de vácuo.	
Acessórios:	
4.- CARACTERÍSTICAS DO OBJETO: Equipamento adequado à geração de vácuo medicinal modelo MVP- 30 B, composto de <u>2</u> ramais de geração.	
5.- LOCAL DE INSTALAÇÃO DO OBJETO: Hospital Estadual da Mãe, Rua Dr. Carvalhaes, 400, Rocha Sobrinho	
6.- VALOR DO ALUGUEL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)	VALOR
COMERCIAL: R\$ 109.281,20 (cento e nove mil e duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos)	
7.- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 28 dias	
8.- REAJUSTE: O aluguel fixado no item 6 será reajustado na menor periodicidade prevista em lei, e na falta desta, mensalmente pela variação acumulada do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) publicado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas). Data Base: 01/04/2016.	
9.- PRAZO CONTRATUAL: 12 meses	PRAZO DENUNCIA: 90 dias
10.- MULTA: A quantidade de equipamentos locados multiplicada pelo aluguel vigente na data da infração e pelo prazo faltante para complementar o período contratual vigente.	

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes retro qualificadas ajustam e contratam a presente locação, nos termos das cláusulas e condições constantes do verso, que mutuamente outorgam e aceitam.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, fim e efeitos, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2016.


AIR LIQUIDE BRASIL LTDA


LOCATÁRIA

Testemunhas: 1. J. Souza
Nome:
RG:
CPF:

2. J. Souza
Nome:
RG:
CPF:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÓDULO DE VÁCUO 369.589/2016**

As partes,

de um lado, **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, doravante simplesmente AIR LIQUIDE, inscrita no CNPJ sob n. 00.331.788/0001-19 e no Estado sob o n. 114.430.722.115, com sede na Av. das Nações Unidas, 11.541, 19º andar – parte, na Capital do Estado de São Paulo, e com filial inscrita no CNPJ sob n. 00.331.788/0006-23 e no Estado sob o n. 75.903.340, sítio à Estrada Boa Esperança, 650 – Belford Roxo, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada de conformidade com o que dispõe o seu contrato social, por Cosme Lopes Teixeira, RG 04250569-3, IFP/RJ, CPF: 546.502.327-91.

de outro lado, **HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS**, doravante simplesmente CLIENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.583.042/0003-34, estabelecida na Rua Dr. Carvalhaes, 400, Rocha Sobrinho, neste ato representada por Iomar Pinheiro Cangussu, RG: MG- 412.451 PCE/MG e CPF 282.239.425-15; resolvem aditar o **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÓDULO DE VÁCUO** Nr 369.589/2016, datado de 01/04/2016, doravante simplesmente CONTRATO, fazendo conforme condições seguintes:

1 – Diferentemente do previsto no contrato ora aditado, os preços fixados em tal contrato já estão incluídos dos tributos atualmente incidentes.

2- Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente revogadas ou modificadas.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente aditivo em duas vias de igual teor, fim e efeitos, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2016.


AIR LIQUIDE BRASIL LTDA


HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

Testemunhas: 1. 
Nome: _____
RG nº: _____
CPF nº: _____

2. 
Nome: _____
RG nº: _____
CPF nº: _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nr. 369.589/Forn/2016

1.- FORNECEDORA: Air Liquide Brasil Ltda.

Endereço: Av. Das Nações Unidas, 11.541, 19º andar

Cidade: São Paulo

Estado: São Paulo

CNPJ: 00.331.788/0001-19

I.E: 114.430.722.115

Neste ato representada por: Cosme Lopes Teixeira, CPF: 546.502.327-91, RG 04.250.569-3

2.- CLIENTE: Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus- HMTJ OSS/ RJ

Endereço: Rua Dr. Carvalhaes, 400, Rocha Sobrinho

Cidade: Mesquita

Estado: RJ

CNPJ: 21.583.042/0003-34

IE: isento

Neste ato representada por: Iomar Pinheiro Cangussu, CPF: 282.239.426-15, RG: 412.451 PCE/MG

3 – PRODUTO(S)/ESPECIFICAÇÃO(ÕES):		4 – QTD. MINIMA		5 – PREÇO(S)
REFERENCIA	DESCRÍÇÃO	UNID	Mensal (is)	PRODUTO R\$
0060	oxigênio gasoso	m ³	10	R\$ 7,00
0061	oxigênio líquido	m ³	4000	R\$ 0,70
0063	ar comprimido medicinal	m ³	10	R\$ 7,00
0066	óxido nitroso	kg	25	R\$ 20,00
0087	oxigênio gasoso 1m ³	carga	10	R\$ 30,00
3033	dióxido de carbono medicinal	kg	25	R\$ 40,00

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 369.589/ 2016**

As partes,

de um lado, **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, doravante simplesmente AIR LIQUIDE, inscrita no CNPJ sob n. 00.331.788/0001-19 e no Estado sob o n. 114.430.722.115, com sede na Av. das Nações Unidas, 11.541, 19º andar – parte, na Capital do Estado de São Paulo, e com filial inscrita no CNPJ sob n. 00.331.788/0006-23 e no Estado sob o n. 75.903.340, sito à Estrada Boa Esperança, 650 – Belford Roxo, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada de conformidade com o que dispõe o seu contrato social, por Cosme Lopes Teixeira, RG 04250569-3, IFP/RJ, CPF: 546.502.327-91.

de outro lado, **HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS**, doravante simplesmente CLIENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.583.042/0003-34, estabelecida na Rua Dr. Carvalhaes, 400, Rocha Sobrinho, neste ato representada por Iomar Pinheiro Cangussu, RG: MG- 412.451 PCE/MG e CPF 282.239.425-15; resolvem aditar o **CONTRATO DE FORNECIMENTO** Nr 369.589/ Forn/ 2016, **datado de 01/04/2016**, doravante simplesmente CONTRATO, fazendo conforme condições seguintes:

1 – Diferentemente do previsto no contrato ora aditado, os preços fixados em tal contrato já estão incluídos dos tributos atualmente incidentes.

2- Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente revogadas ou modificadas.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente aditivo em duas vias de igual teor, fim e efeitos, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2016.


AIR LIQUIDE BRASIL LTDA


HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

Testemunhas: 1. 

Nome:
RG nº:
CPF nº:

2. 

Nome:
RG nº:
CPF nº:



AIR LIQUIDE

CONTRATO ACESSÓRIO DE LOCAÇÃO

Nro.369.589/Loc/2016

1.- LOCADORA: Air Liquide Brasil Ltda

Endereço: Av. Das Nações Unidas, 11.541, 19º andar
 Cidade: São Paulo Estado: São Paulo
 CNPJ:00.331.788/0001-19 IE:114.430.722.115

Neste ato representada por: Cosme Lopes Teixeira, CPF: 546.502.327-91, RG 04.250.569-3

2.- LOCATÁRIO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS - HMTJ OSS/ RJ

Endereço: Rua Dr. Carvalhaes, 400, Rocha Sobrinho
 Cidade: Mesquita Estado: RJ
 CNPJ: 21.583.042/0003-34 IE: isento

Neste ato representada por: Iomar Pinheiro Cangussu, CPF: 282.239.426-15, RG: 412.451 PCE/MG

3. – OBJETO DA LOCAÇÃO

REF	DESCRÍÇÃO	4. – VALOR COMERCIAL R\$	5. - ALUGUEL R\$
9332 0061	locação de sistema de óxido nítrico locação de tanque de oxigênio líquido	R\$ 45.000,00 R\$ 109.731,00	R\$1.025,95 R\$ 386,33

6. – LOCAL(IS) DE USO / INSTALAÇÃO DO OBJETO:

Hospital Estadual da Mãe, Rua Dr. Carvalhaes, 400, Rocha Sobrinho

7. – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 28 dias

8. – REAJUSTE: Na menor periodicidade estabelecida em lei e, na falta desta, mensalmente, de acordo com a variação acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços, Mercado), publicado pela FGV.
 DATA BASE: 01/04/2016.

9. – MULTA: A quantidade de equipamentos locados multiplicada pelo aluguel vigente na data da infração e pelo prazo faltante para complementar o período contratual vigente.

Pelo presente instrumento particular, que é acessório do CONTRATO DE FORNECIMENTO, considerado principal, e na melhor forma de direito, as partes retro qualificadas ajustam e contratam a presente locação, mediante as cláusulas e condições constantes do verso, que mutuamente outorgam e aceitam.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, fim e efeitos, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2016.

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

LOCATÁRIO

Testemunhas:

1.

Nome:
 RG:
 CPF:

2.
 Nome:
 RG:
 CPF:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO AO
CONTRATO ACESSÓRIO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ÓXIDO NÍTRICO 369.589/2016**

As partes,

de um lado, **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, doravante simplesmente AIR LIQUIDE, inscrita no CNPJ sob n. 00.331.788/0001-19 e no Estado sob o n. 114.430.722.115, com sede na Av. das Nações Unidas, 11.541, 19º andar – parte, na Capital do Estado de São Paulo, e com filial inscrita no CNPJ sob n. 00.331.788/0006-23 e no Estado sob o n. 75.903.340, sítio à Estrada Boa Esperança, 650 – Belford Roxo, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada de conformidade com o que dispõe o seu contrato social, por Cosme Lopes Teixeira, RG 04250569-3, IFP/RJ, CPF: 546.502.327-91.

de outro lado, **HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS**, doravante simplesmente CLIENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.583.042/0003-34, estabelecida na Rua Dr. Carvalhaes, 400, Rocha Sobrinho, neste ato representada por Iomar Pinheiro Cangussu, RG: MG- 412.451 PCE/MG e CPF 282.239.425-15; resolvem aditar o **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ÓXIDO NÍTRICO E TANQUE CRIOGÊNICO Nr 369.589/2016**, datado de 01/04/2016, doravante simplesmente CONTRATO, fazendo conforme condições seguintes:

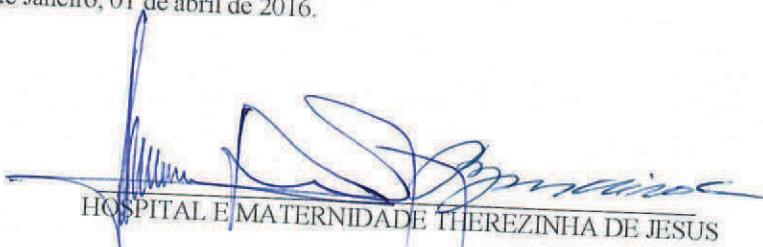
- 1 – Diferentemente do previsto no contrato ora aditado, os preços fixados em tal contrato já estão incluídos dos tributos atualmente incidentes.
- 2- Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente revogadas ou modificadas.

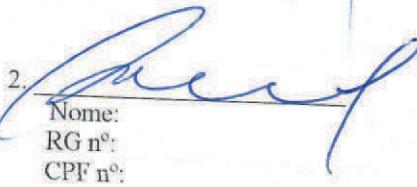
E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente aditivo em duas vias de igual teor, fim e efeitos, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2016.


AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Testemunhas: 1. 
Nome: _____
RG nº: _____
CPF nº: _____


HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

2. 
Nome: _____
RG nº: _____
CPF nº: _____